



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 28

TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2005

## SUMÁRIO

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</b>			
Aviso.....	1972		
<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO</b>			
Despachos.....	1974		
Direcção Regional da Cultura.....	1976		
<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO</b>			
Despachos.....	1977		
Despacho (Extracto).....	1978		
<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>			
Despachos.....	1978		
		<b>SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA</b>	
		Portarias.....	1978
		Despacho.....	1979
		<b>SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA</b>	
		Despachos.....	1979
		Direcção Regional da Educação.....	1984
		Direcção Regional da Juventude, Emprego e For- mação Profissional.....	1990
		Direcção Regional da Educação Física e Desporto	1990
		<b>SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>	
		Avisos.....	1995

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... 1997

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

Despacho..... 1998  
Despachos (Extracto)..... 1998

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 1999  
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica 1999

**SECRETARIA REGIONAL  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria (Extracto)..... 2001

Centro de Saúde da Povoação..... 2001  
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 2002  
Unidade de Saúde de Ilha do Pico..... 2002  
Centro de Saúde da Horta..... 2002

Hospital do Divino Espírito Santo..... 2002  
Hospital da Horta..... 2004

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 2004

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada..... 2006

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo..... 2007

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social 2008

Instituto de Acção Social..... 2008

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria..... 2008  
Despacho..... 2009

Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo..... 2009

Direcção Regional dos Recursos Florestais..... 2009

Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 2010  
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 2010

**SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos (Extracto)..... 2012

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL  
DAS PESCAS**

Portarias..... 2012

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PONTA DELGADA**

Editais..... 2013

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGOA**

Aviso..... 2013  
Regulamento..... 2014

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso..... 2024  
Serviços Municipalizados..... 2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MADALENA**

Aviso..... 2026

**ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

Despacho..... 2028

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**Aviso**

643/2005 - Obras ( )

Fornecimentos ( )

Serviços (x)

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) ?

Não (x) Sim ( )

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I. 1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante:

Organismo Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	À atenção de Secretaria-Geral
Endereço Rua Marcelino Lima	Código Postal 9901 – 858 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292207600	Fax 292293798
Correio electrónico: arquivo@alra.pt	Endereço Internet: www.alra.pt

I. 2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais: indicado em I. 1 (x)

I. 3) Endereço onde pode ser obtida a documentação: indicada em I. 1 (x)

I. 4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação: indicado em I. 1 (x)

I. 5) Tipo de entidade adjudicante:

Governo central ( ) Instituição Europeia ( )

Autoridade regional ( x ) Organismo de direito público ( )

Outro ( )

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II. 1) Descrição

II. 1.1) Tipo de contrato de obras:

Execução ( )

Concepção e execução ( )

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ( )

II. 1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ( ) Locação ( ) Locação financeira ( )

Locação/venda ( ) Combinação dos anteriores ( )

II. 1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços (23)

II. 1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não (x) Sim ( )

II. 1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de serviços de vigilância para as instalações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

Constitui objecto do presente concurso a aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, sitas à Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta, e Rua Cônsul Dabney, 9900-014 Horta.

II. 1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Na cidade da Horta, ilha do Faial, Região Autónoma dos Açores.

II. 1.8) Nomenclatura

II. 1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto

Principal 74610000-6

Objectos Complementares

II. 1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

\*\*

Categoria 23, CPC 87309, CPC 74614000-6 conforme classificação estatística de produtos por actividade a que se refere o Regulamento (C.E.E.) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicada no JOCE, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no JOCE, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, e Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003.

II. 1.9) Divisão em lotes

Não (x) Sim ( )

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ( ) vários lotes ( ) todos os lotes ( )

II. 1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não (x) Sim ( )

II. 2.1) Quantidade ou extensão do concurso

A indicada no caderno de encargos.

II. 2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II. 3) Duração do contrato ou prazo de execução

Início: 01/08/2005; termo: 31/07/2006.

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III. 1) Condições relativas ao concurso:

III. 1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante do contrato, com exclusão do IVA.

III. 1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os concorrentes deverão indicar as condições de pagamento, sendo que o prazo para o efeito não poderá ser inferior a 30 dias, contados da recepção da respectiva factura.

Para efeitos do parágrafo anterior, cada factura só poderá ser emitida quando terminada cada prestação mensal.

Não haverá lugar a revisão de preços.

Somente serão pagos os serviços efectivamente prestados.

A cobertura orçamental é assegurada pelo orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

III. 1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo no regime de responsabilidade solidária.

III. 2) Condições de participação

III. 2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestados de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que sejam titulares do alvará de licença a que se referem os artigos 22.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, que regula o exercício de segurança privada.

III. 2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 4 do programa do concurso.

III. 2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea e) do ponto 4 do programa do concurso.

III. 2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas f) e h) do ponto 4 do programa do concurso.

III. 3) Condições relativas aos contratos de serviços

III. 3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não ( ) Sim (x)

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

Autorização para o exercício de actividade de segurança privada, comprovada mediante a apresentação das licenças ou alvarás, previstos no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não (x) Sim ( )

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

##### IV. 2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ( )

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ( )

B1) Os critérios a seguir indicados

1	4	7
2	5	8
3	6	9

Por ordem decrescente de importância Não ( ) Sim ( )

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos (X)

##### IV. 3) Informações de carácter administrativo

IV. 3.1) Número de referência atribuído ao projecto pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 01/ALRAA/2005

IV. 3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: € 100,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O valor é por exemplar e será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em numerário ou cheque passado à ordem a indicar pela entidade adjudicante.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(consoante se trate de um concurso publico ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

22 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17,00 horas

IV. 3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES DA DE EL EN FR IT NL PT (x) FI SV Outra – país terceiro

IV. 3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias, a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV. 3.7) Condições de abertura das propostas

IV. 3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV. 3.7.2) Data, hora e local do acto público

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas.

Hora: 10 horas. Local: o indicado em 1.1

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI. 1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO (X) SIM ( )

VI. 4) Outras informações

Não aplicável.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

*Jornal Oficial da União Europeia*

o / o / o / o / o / o / o (dd/mm/aaaa)

\*cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Junho de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despachos

**815/2005** - Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com as nossas comunidades de emigrantes espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando o pedido da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, de Angra do Heroísmo, de declaração de interesse público para a deslocação de um grupo de alunos, ao Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Brasil, no âmbito do projecto "Mais sabe quem mais viaja", com o objectivo de contactar e estreitar laços com a nossa comunidade emigrada e seus descendentes, estabelecendo pontes conducentes à salutar troca de conhecimentos, usos e costumes, no período de 4 a 13 de Julho de 2005;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarado de reconhecido interesse público a deslocação de um grupo de alunos da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, de Angra do Heroísmo, no âmbito do projecto "Mais sabe quem mais viaja", ao Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Brasil, entre os dias 4 e 13 de Julho de 2005.
2. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar e salvaguardando o interesse dos serviços, devem os responsáveis pelos departamentos da Administração Regional de que depen-

dem os elementos que acompanham o grupo e que sejam funcionários ou agentes da Administração Regional, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, para o efeito, os interessados actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

**816/2005** - Considerando que é importante manter os laços existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que as Tunas constituem formas típicas de expressão do património musical regional, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente no Canadá;

Considerando a deslocação da Tuna da Casa do Povo das Ribeiras, ilha do Pico, a Toronto, no período de 7 a 14 de Julho de 2005, a convite do Clube Asas do Atlântico;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas f) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarado de reconhecido interesse público a deslocação da Tuna da Casa do Povo das Ribeiras, ilha do Pico, a Toronto, no período de 7 a 14 de Julho de 2005;
2. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar e salvaguardando o interesse dos serviços, devem os responsáveis pelos departamentos da Administração Regional de que dependem os elementos que integram a Tuna da Casa do Povo das Ribeiras, e que sejam funcionários ou agentes da Administração Regional, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, para o efeito, os interessados actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

**817/2005** - Considerando que foi criado, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2004, de 20 de Março, o Conselho Nacional para a Prevenção e Eliminação da

Exploração do Trabalho Infantil (PETI), com o principal objectivo de reforçar a competente preventiva da política de combate à exploração do trabalho infantil;

Considerando que, da sua composição, faz parte um representante do Governo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o mandato dos membros designados termina a 31 de Dezembro de 2006;

Considerando que, por meu despacho, de 14 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II série, de 1 de Junho de 2004, foi designada a Dra. Susana Maria de Arruda Teles Margarido;

Considerando, para mais, que a representante do Governo Regional dos Açores apresentou a sua demissão do lugar de conselheira;

Considerando, assim, que se torna necessário designar um novo representante;

Nos termos do disposto na alínea f), do ponto 14, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2004, de 26 de Fevereiro, publicada no *Diário da República* n.º 68, I Série-B, de 20 de Março, e de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido:

1. Nomear, sob proposta do Secretário Regional da Educação e Ciência, o Dr. Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt, Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PETI).
2. Revogar o Despacho n.º 430/2004, de 14 de Maio, publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II série, de 1 de Junho de 2004;
3. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

22 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

**818/2005** - Considerando que o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), reestruturado pelo Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, tem por finalidade promover a concertação e a partilha de responsabilidades entre o Estado e os parceiros sociais na definição, acompanhamento da execução e avaliação das políticas de prevenção de riscos profissionais e combate à sinistralidade laboral;

Considerando que, da composição do CNHST, faz parte um representante do Governo Regional dos Açores;

Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, e de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido:

1. Nomear, sob proposta do Secretário Regional da Educação e Ciência, o Dr. Rui João Beliz Pestana de Almeida, Inspector Regional do Trabalho, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST).
2. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

23 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**819/2005** - Considerando que o festival "Maré de Agosto" constitui o principal evento cultural que, anualmente, se realiza na Ilha de Santa Maria, constituindo, por isso, um acontecimento no qual é da maior importância a participação de todos os marienses.

Assim,

1. Ao abrigo do disposto nas alíneas g) e o) do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a), e) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino a concessão de tolerância de ponto, no dia 22 de Agosto de 2005 (segunda-feira) aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores cujos serviços se encontrem sediados na Ilha de Santa Maria.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

### Extracto de despachos

**1027/2005** - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 9 de Junho de 2005:

Valente de Araújo, técnico superior principal de arquivo do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, é nomeado como assessor de arquivo do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

**1028/2005** - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 21 de Junho de 2005:

Pedro Miguel Rodrigues Coelho, especialista de informática de grau 1, nível 3, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, é nomeado para o lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1, do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

### Contrato-programa

**104/2005** - Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de festivais de música em todas as ilhas, a qual requer apoio especializado, não dispondo a Direcção Regional da Cultura de recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito, celebra-se o presente contrato de cooperação técnico-financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A de 4 de Novembro e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A de 19 de Dezembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002515, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo seu Director Regional, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa;
- 2.º Outorgante: A Casa dos Açores de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 500057168, sita à Rua dos Navegantes, 21, 1200-729 Lisboa, representada pelo seu presidente Dr. Eduíno Moniz de Jesus, contribuinte fiscal n.º 137338880, titular do Bilhete de Identidade n.º 1215323, emitido em 03/06/1981, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa; com vista à realização da 7.ª Edição do Festival MusicAtlântico, subordinada ao tema "Os Instrumentos de Corda", que decorrerá no arquipélago entre 1 e 23 de Julho, sob a direcção artística da pianista Gabriela Canavilhas, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de € 180.000 (cento e oitenta mil euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.8, do

orçamento da Direcção Regional da Cultura, para a realização da 7.ª Edição do Festival MusicAtlântico, sendo o pagamento a efectuar em duas tranches, a saber:

- 75% no acto da assinatura do presente contrato e
  - 25% após entrega do relatório referido na alínea f) da clausula 2.ª.
- b) Aprovar o orçamento discriminado e a programação artística do Festival apresentados pela sua directora artística, que se encontram em anexo ao presente contrato;
- c) Aprovar o conteúdo de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o festival;
- d) Assumir a publicidade do Festival na RTP – Açores e Canal 2 da RTP;
- e) Assumir todos os aspectos do protocolo de convidados inerentes ao Festival;
- f) Disponibilizar a colaboração das Casas da Cultura de S. Miguel e do Faial e dos Museus do Pico, S. Jorge, Graciosa, Flores e Santa Maria na organização do Festival.

## 2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a organização global da 7.ª Edição do Festival MusicAtlântico em articulação com a sua directora artística;
- b) Proceder à gestão financeira do Festival, assegurando a sua preparação e realização, em particular todas as acções que envolvam a execução de despesas e o seu respectivo pagamento;
- c) Proceder a todas as contratações necessárias;
- d) Elaborar o conteúdo dos suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o Festival e propô-lo para aprovação da DRaC;
- e) Salvaguardar os direitos de autor;
- f) Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Setembro de 2005, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

## 3.ª

Para efeitos da concepção gráfica dos diversos suportes que venham a ser elaborados fica estabelecido que a Presidência do Governo Regional dos Açores - Direcção Regional da Cultura estará associada à função de “promoção”, a da Casa dos Açores de Lisboa à de “organização” e o nome de Gabriela Canavilhas à de “direcção artística”.

## 4.ª

A DRaC não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato.

## 5.ª

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do seu cumprimento.

## 6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois originais, este Contrato de Cooperação Técnico-Financeira será assinado pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa e pelo Presidente da Casa dos Açores de Lisboa, Dr. Eduíno Moniz de Jesus, sendo homologado por Sua Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores e autenticado com o respectivo selo branco, ficando um exemplar na posse do 2.º Outorgante e o outro na posse do 1.º Outorgante

17 de Junho de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Despachos

**822/2005** - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é considerada adequada para efeitos da reconversão profissional da auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta, Ana Paula Bettencourt Amaral, na categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a formação detida pela funcionária.

**823/2005** - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é considerada adequada para efeitos da reconversão profissional do assistente administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta, Marco António Espínola Reis, na categoria de técnico de informática-adjunto, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a formação detida pelo funcionário.

**824/2005** - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração

local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é considerada adequada para efeitos da reconversão profissional da auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta, Fátima Maria de Sousa Terra Cabral, na categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a formação detida pela funcionária.

14 de Junho de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

---

### Extracto de despacho

**1029/2005** - Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo, de 22 de Junho de 2005, conforme competências delegadas D/VPGR/2005/7:

Patrícia Baldaia da Câmara do Rego Botelho, Técnica de Informática, grau 3, nível 1, provida, por mudança de nível, no lugar de técnica de informática, grau 3, nível 2.

22 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despachos

**820/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determina-se o seguinte

Tendo o fornecedor LUIZES – Representações Lda. cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

**821/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor Atlantilab – Laboratório de Análises Clínicas Lda. cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Convencionados, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

4 de Maio de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

---

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

### Portarias

**259/2005** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir o seguinte subsídio, relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2005:

Escrever e Editar – Edição de Publicações, Lda.  
proprietária do jornal *O Incentivo* ..... € 728,89

Total: ..... € 728,89

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, Apoio aos Média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 05.01.03, Privadas.

**260/2005** - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional

n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir o seguinte subsídio, relativo aos meses de Janeiro a Dezembro de 2004, e de Janeiro a Março de 2005:

Rádio Clube de Angra proprietária do <i>Rádio Clube de Angra</i> .....	€ 2.479,22
<i>Total: .....</i>	
	€ 2.479,22

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, Apoio aos Média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

22 de Junho de 2005.- O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**261/2005** - Considerando que a Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL requereu que lhe fossem concedidos os apoios previstos no Sistema de Ajudas Financeiras para a Modernização e Expansão dos Meios de Comunicação Social da Região Autónoma dos Açores, instituído pelo Decreto Legislativo Regional 19/94/A, de 13 de Julho:

Considerando que a modernização tecnológica é um instrumento fundamental para a melhoria da produção e difusão dos órgãos de Comunicação Social;

Considerando que a Cooperativa de Radiodifusão do Pico, e a *Rádio Pico* satisfazem os requisitos exigidos na legislação aplicável:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo V do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, um subsídio de 96,55 euros, valor correspondente a 25% do investimento a realizar, e que consiste na aquisição de três auscultadores e uma antena feixe de transmissão e recepção.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Região, programa 6, Apoio aos Média, projecto 6.1, modernização tecnológica, código 08.01.02, Privadas.

27 de Junho de 2005.- O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

#### Despacho

**825/2005** - Autorizo o processamento do abono de ajuda de custo diária, como previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de

Julho, pelo valor estabelecido pelo Despacho n.º 99/6A, aos participantes no X Congresso Nacional de Radiodifusão, que decorreu nos dias 29 e 30 de Abril e 1 de Maio, em Oeiras.

Milton Dias – <i>Rádio Cais</i> .....	€150,00
José Leocádio Pires Machado – <i>Rádio Lumena</i> ...	150,00
José Manuel Silveira Lemos – <i>Rádio Antena Nove</i>	150,00
Cândido Laudalino Pinheiro Faria – <i>Rádio Antena Nove</i> .....	150,00
Lúcia Cristina Fonte Silveira – <i>Rádio Antena Nove</i>	150,00
Fernando Manuel Bettencourt Santos – <i>Rádio Antena Nove</i> .....	€150,00
Mário Travanca – <i>Rádio Canal</i> .....	€150,00
Goretti Oliveira – <i>Rádio Canal</i> .....	150,00

Despesas a processar pelo Plano da Região de 2005 - Programa 6 – Apoio aos Média, Projecto 6.3, Promoção Mediática dos Açores, Acção a) – Produção para Divulgação Interna, Código – 04.08.02 – outras.

22 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Despachos

**826/2006** - Atendendo à necessidade de dar continuidade aos projectos em curso na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia desenvolvidos pelo Centro de Informática e Tecnologias da Informação (CITI), nos quais estão envolvidos dois funcionários da EDA – Electricidade dos Açores, SA;

Obtida a concordância dos funcionários em causa no sentido de permanecerem ao serviço da referida Direcção Regional;

Assim:

Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, diploma aplicado à Região, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, determino que o Chefe de Serviços de Exploração da Direcção de Sistemas de Informação Rui Manuel Canto Rocha Andrade e o técnico de informática Francisco José Amaral Tavares, funcionários da EDA – Electricidade dos Açores, SA, sejam requisitados à referida empresa, para exercerem funções na área de informática na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

A requisição terá a duração de um ano com início a 1 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço.

Os encargos com as remunerações dos requisitados serão suportados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores – Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sendo o seu montante idêntico ao que auferem na EDA – Electricidade dos Açores, SA.

4 de Março de 2005. - O Secretário Regional, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**827/2005** - Pelo Despacho n.º 561/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 27 de Julho, elaborado tendo em conta o estabelecido entre as diversas unidades orgânicas em matéria de encaminhamento de alunos, foi redefinida a distribuição de alunos nas zonas onde ainda não era possível estabelecer sequências estáveis de escolas. A entrada em funcionamento de novos edifícios escolares e a evolução do processo de reestruturação da rede escolar obrigam à revisão daquele documento.

Tendo em conta o avanço do processo de reorganização da rede escolar da Terceira, deixa de ser necessário incluir as freguesias dos concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória no presente despacho, com excepção das freguesias de Serreta e Doze Ribeiras que aguardam a conclusão da EBI/S Tomás de Borba para serem integradas na respectiva zona pedagógica.

No que respeita à cidade de Ponta Delgada e freguesias limítrofes, o plano de reorganização em curso pode ser dado por concluído tendo em conta que a Carta Escolar já estabelece as necessárias prioridades. Tal apenas é possível tendo em conta que a Direcção Regional da Educação garantirá os espaços alternativos necessários à instalação dos serviços administrativos e de direcção da Escola Básica Integrada Roberto Ivens e porque, demonstrando um excepcional espírito de serviço e disponibilidade para receber alunos, aquela unidade orgânica manterá especiais medidas de contenção na elaboração das turmas e na utilização dos espaços lectivos.

Assim, considerando que a estrutura da rede escolar ainda não permite o cumprimento integral do estabelecido pelo Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º daquele Regulamento, determino:

1. As áreas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino que se encontram nas condições previstas no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, são as constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os candidatos à frequência do 3.º ciclo do ensino básico residentes na cidade de Ponta Delgada e no concelho de Praia da Vitória (com excepção das freguesias de Biscoitos e Quatro Ribeiras) são distribuídos pela frequência dos estabelecimentos de ensino que naqueles concelhos ministram o 3.º ciclo, sujeitos às seguintes regras:
  - a) As escolas que oferecem o 3.º ciclo do ensino básico nas cidades de Ponta Delgada e Praia da Vitória obrigam-se a receber todos os alunos que pretendam frequentar este nível de ensino, coordenando entre si o número máximo de alunos a receber;
  - b) Quando o número de candidatos à frequência exceder a capacidade da escola são estabelecidos, por acordo entre as escolas, os critérios de seriação que se considerem necessários;
- c) Os alunos que iniciem o ciclo numa escola devem, excepto quando sejam transferidos nos termos legais e regulamentares aplicáveis, terminar o ciclo nessa escola.
3. Os candidatos à frequência do ensino secundário matriculam-se em qualquer das escolas que no seu concelho de residência ofereçam aquele grau de ensino, com as seguintes excepções:
  - a) Caso a escola que serve o concelho não ofereça o agrupamento ou curso pretendido pelo aluno, o mesmo pode optar pela frequência de qualquer escola que ofereça aquele agrupamento ou curso;
  - b) Os candidatos à frequência do ensino secundário que tenham completado o 3.º Ciclo do Ensino Básico na EBI de Biscoitos e os candidatos residentes na Vila de S. Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, podem livremente optar pela frequência da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade ou da Escola Secundária Vitorino Nemésio;
  - c) Os alunos residentes no concelho de Vila Franca do Campo que optem por não frequentar o ensino secundário na EBI/S de Vila Franca do Campo matriculam-se na Escola Secundária da Lagoa;
  - d) No concelho de Ponta Delgada os alunos optam pela escola da sua preferência, sujeitos às seguintes condições:
    - i. As escolas que oferecem ensino secundário em Ponta Delgada obrigam-se a receber todos os alunos que pretendam frequentar este nível de ensino, coordenando entre si a oferta de agrupamentos e cursos e o número máximo de alunos a receber;
    - ii. Quando o número de candidatos à frequência de um agrupamento ou curso exceder a capacidade da escola será dada prioridade aos alunos que tenham frequentado o 3.º ciclo nessa escola e estabelecidos, por acordo entre as escolas, os critérios de seriação que se considerem necessários.
4. É dado por concluído o Plano de Reorganização da Rede Escolar da Cidade de Ponta Delgada e Freguesias Limítrofes, passando a evolução da rede escolar a orientar-se pelo estabelecido na Carta Escolar em vigor.
5. Enquanto não ficar concluída a intervenção em curso nos edifícios escolares da EBI Roberto Ivens, cabe ao órgão executivo daquela unidade orgânica decidir a título excepcional a aceitação de alunos provenientes de outros territórios educativos, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no artigo 6.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.
6. É revogado o Despacho n.º 561/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 27 de Julho.

27 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

## Anexo I

## Áreas Pedagógicas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (ingressos)

Freguesia de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Livramento S. Roque	EB2 Roberto Ivens	ES das Laranjeiras
Fajã de Cima Fajã de Baixo	EB2 Canto da Maia	ES Domingos Rebelo, ES Antero de Quental ou ES das Laranjeiras

Freguesia de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Doze Ribeiras Serreta	EB2,3 dos Biscoitos ou EB2 de Angra do Heroísmo	EB2,3 dos Biscoitos ou ES Jerónimo Emiliano de Andrade

**828/2005** - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da Comissão de Apreciação nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, e em conformidade com a alínea l) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.1 – Juventude -  
- Ocupação do Tempo Livre de Jovens

Entidade: Grupo de Jovens de São Jorge – Nordeste  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Semana Juventude 2005”  
Apoio Atribuído: € 1 662,79, a título de 1.ª tranche

Entidade: Adeliçor  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Horta J”  
Apoio Atribuído: € 1 066,16, a título de 1.ª tranche

Entidade: AJMEC  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “O outro meio e eu”  
Apoio Atribuído: € 2 077,20, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Juvenil Norte Crescente  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “O futuro passa por aqui”  
Apoio Atribuído: € 11 230,80, a título de 1.ª tranche

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Fazenda de Nordeste  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Semana da Juventude da Lomba da Fazenda”  
Apoio Atribuído: € 3 933,60, a título de 1.ª tranche

Entidade: Centro Comunitário da Terra Chã – Terceira  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Com Vida”  
Apoio Atribuído: € 348,61, a título de 1.ª tranche

Entidade: Circulo de Amigos de São Lourenço  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “São Lourenço Jovem 2005”  
Apoio Atribuído: € 5 623,20, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube Naval de Vila Franca do Campo  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Terra e Mar”  
Apoio Atribuído: € 331,20, a título de 1.ª tranche

Entidade: Cada do Povo de Santa Bárbara – Ilha Terceira  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Sorrir para sempre”  
Apoio Atribuído: € 3 291,39, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Cultural “Grupo de Jovens Pauense”  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Semana da Juventude 2005”  
Apoio Atribuído: € 2 605,80, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube de Atletismo da Escola da Lagoa  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Aventura na praça”  
Apoio Atribuído: € 1 542,59, a título de 1.ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 968 – Lomba da Fazenda  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Semana da Juventude de Nordeste”  
Apoio Atribuído: € 3 142,50, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Juvenil de Candelária  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Toca a mexer”  
Apoio Atribuído: € 5 039,10, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo da Ribeira Grande  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Jovens felizes”  
Apoio Atribuído: € 764,40, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Juvenil “Os Valentes”  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “A juventude mostra-se em 2005”  
Apoio Atribuído: € 2 951,10, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Cultural e Recreativa Alvorada de São Pedro  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Festival Rock in Ribeira Seca”  
Apoio Atribuído: € 1 574,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Jovens Unidos da Ribeira Seca  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “17.ª Semana Recreativa e Sócio-Cultural da Juventude da Ribeira Seca”  
Apoio Atribuído: € 2 038,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Graciosa  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Ao encontro dos jovens graciosenses”  
Apoio Atribuído: € 1 004,16, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação de Jovens Activos da Ribeira das Tainhas  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Juventude em progresso”  
Apoio Atribuído: € 5 002,80, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Água de Pau  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Zona J”  
Apoio Atribuído: € 2 285,93, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Fajã de Baixo  
Finalidade: Semana da Juventude 2005 – “Com os jovens a caminho do futuro”  
Apoio Atribuído: € 335,70, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 882,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: AEP – Grupo 111 – Ribeira Seca  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 1 960,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Dinamizadora de Jovens  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 2 443,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Adeliaçor  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 980,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube Kairós  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Campo Férias Clube K”  
Apoio Atribuído: € 882,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube Kairós  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Campo Férias – Clube Kairós”  
Apoio Atribuído: € 1 372,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Sinto e encontro”  
Apoio Atribuído: € 857,50, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Aprendendo com a natureza”  
Apoio Atribuído: € 1 470,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Aprendendo acampando”  
Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube Naval da Horta  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 1 715,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 968 – Lomba da Fazenda  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 1 225,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Uma aventura no parque”  
Apoio Atribuído: € 1 960,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Canoa jovem II”  
Apoio Atribuído: € 1 224,90, a título de 1.ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Canoa Jovem I”  
Apoio Atribuído: € 1 224,90, a título de 1.ª tranche

Entidade: Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Jovens à descoberta”  
Apoio Atribuído: € 1 715,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II – “Jovens e o Verão”  
Apoio Atribuído: €1 715,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 137 – Santo António  
Finalidade: Férias Jovens – Acção II  
Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Instituto de Apoio à Criança  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 798,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: CALAG – Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 848,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Laranjeiras Clube  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I – “Férias Desportivas I”  
Apoio Atribuído: € 504,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Laranjeiras Clube  
Finalidade: Férias Jovens – Acção – “I Férias Desportivas II”  
Apoio Atribuído: € 504,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Centro Social e Paroquial N.ª Sra. da Oliveira  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 798,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Filarmónica Liberdade – Cais do Pico  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 848,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube Naval de Ponta Delgada  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 119,65, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Santa Bárbara  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 134,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Água de Pau  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 764,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Adeliçor  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 336,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Lar Mãe de Deus  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 508,20, a título de 1.ª tranche

Entidade: Clube C. R. Juventude e Cultura  
Finalidade: Férias Jovens – Acção I  
Apoio Atribuído: € 1 848,00, a título de 1.ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude -  
- Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil

Entidade: Associação de Jovens Empresários  
Finalidade: Plano de Desenvolvimento  
Apoio Atribuído: € 17 353,00

Entidade: Associação Juvenil Bit 9  
Finalidade: Programa Juventude – Ecoarte  
Apoio Atribuído: € 569,44

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – Juventude  
INICIATIVA, Apoio a grupos informais de jovens

Entidade: Observatório Vulcanológico Geotérmico  
Finalidade: Vamos Pintar Vulcões  
Apoio Atribuído: € 5 750,00

Entidade: Grupo Informal de Jovens da Pedreira de Nordeste  
Finalidade: Noite da Juventude da Pedreira de Nordeste  
Apoio Atribuído: € 1 000,00

Entidade: Tamila Kharambura  
Finalidade: Masterclasse de Violino  
Apoio Atribuído: € 1 000,00

Entidade: RDP- Prémio Jovens Músicos  
Finalidade: 19.ª Edição do Prémio Jovens Músicos  
Apoio Atribuído: € 250,00

Entidade: Hugo Mesquita  
Finalidade: Festival de Bandas de Garagem do Triângulo  
Apoio Atribuído: € 1 710,00

Entidade: Grupo de Jovens da Salga de Nordeste  
Finalidade: Noite da Juventude da Salga de Nordeste  
Apoio Atribuído: € 1 000,00

Entidade: Grupo de Jovens de Santo António Nordestinho  
Finalidade: Jornadas Culturais de Santo António Nordestinho  
Apoio Atribuído: € 2 304,00

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude -  
- Mobilidade Juvenil

Entidade: Grupo Oportunidade Única  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 408,42, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Musical Edmundo Machado de Oliveira  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 504,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Jovens na XII Expedição Científica do Departamento de Biologia – Pico 2005  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 962,50 a título de 1.ª tranche

Entidade: Instituto de Apoio à Criança  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: €1 216,25, a título de 1.ª tranche

Entidade: "Os Eco-Estudantes"  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 1 469,65, a título de 1.ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens "Os Coriscos"  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 2 408,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 2 207,10, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Cultural Grupo de Cantares de Nordeste  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: € 1 026,29, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação de Juventude Gente sem Tabaco  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: €379,25, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Norte Crescente  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: €341,25, a título de 1.ª tranche

Entidade: Juventude Rosto do Cão  
Finalidade: Mobilidade e Intercambio Juvenil – Medida I  
Apoio Atribuído: €639,00, a título de 2.ª tranche

29 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Extracto de despachos

**1030/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, é exonerada a seguinte professora:

Em despacho de 9 de Junho 2005:

Alexandra Isabel Ferreira Rebelo.

22 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1031/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 27 de Junho de 2005, ao abrigo do n.º 8, do

artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Filomena Eduarda Goulart Lemos Oliveira, nomeada cozinheira principal do quadro da Escola Básica Integrada/S da Calheta.

**1032/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 19 de Março de 2005, foi autorizado o contrato individual de trabalho com, Nubélia de Fátima Bento Medeiros Mendonça, auxiliar de acção educativa, na escola básica integrada e secundária da Povoação, com início a 7 de Abril de 2005, ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, enquanto durar o impedimento da titular.

**1033/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

### Educação Pré-Escolar

Mário Belo Dinis Toledo do Rego, Educador de Infância não pertencente aos quadros para o Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo.

Sílvia Raquel da Silva Matos, Educadora de Infância não pertencente aos quadros para o Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo.

27 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1034/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 17 de Junho de 2005:

Sónia Veiga Borges, técnica superior de 2.ª classe, contratada da Direcção Regional da Educação, autorizada a renovação de contrato com efeitos a partir de 26 de Julho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva de Melo*.

**1035/2005** - Por despacho da Directora Regional de 4 de Janeiro de 2005, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Carla Alexandra Simões Valadão, assistente de administração escolar, com início a 3 de Fevereiro de 2005, na Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

**1036/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Conservatório Regional da Horta**

##### ENSINO ARTÍSTICO

#### **M17 – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento**

Marcello Guarini, professor profissionalizado do M17 - Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento do ensino artístico que exerceu no Conservatório Regional do Baixo Alentejo.

27 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1037/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *e*) do n.º 5 do artigo 25.º, artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica 2.º e 3.º ciclos e secundário e nível/ciclo/grupo/abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es)/educador(es) de infância / do(s) quadro(s) de nomeação provisória:

#### **Quadro de Zona Pedagógica da Horta**

##### ENSINO ARTÍSTICO

#### **M17 – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento**

Yuriy Gertsev, professor provisório do M17 – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento do ensino artístico.

#### **M17 – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento**

Ludmila Chovkova, professora provisória do M17 – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento.

#### **M22 – Tuba**

Valentin Valentinovich Mikos, professor provisório do M22 – Tuba do ensino artístico.

#### **M32 – Conjuntos vocais e ou Instrumentais; Orquestra; Música de Câmara; Côro Classe de Conjunto**

Duarte Nuno da Costa Alves, professor provisório do M32 Conjuntos vocais e ou Instrumentais; Orquestra; Música de Câmara; Côro Classe de Conjunto do ensino artístico.

#### **Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo**

##### ENSINO ARTÍSTICO

#### **M24 – Violino**

Yevgeniya Borissovna Soltys, professor provisório do M24 Violino do ensino artístico.

##### ENSINO SECUNDÁRIO

#### **Música – 40**

Eugénio Manuel Brasil de Simas, professor provisório da disciplina de Música – 40 do ensino secundário.

**1038/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Quadro de Zona Pedagógica da Horta**

##### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

#### **Educação musical**

Maria da Conceição Costa e Silva, professora profissionalizada da disciplina de educação musical do 2.º ciclo do ensino básico.

#### **Conservatório Regional de Angra do Heroísmo**

##### **ENSINO ARTÍSTICO**

#### **M28 Formação Musical; Educação Musical**

José João Dinis da Silva, professor profissionalizado do M28 Formação Musical; Educação Musical do ensino artístico.

**1039/2005** - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

#### **Escola Básica 1,2,3/JI de vila do Topo**

##### **2.º Ciclo de Ensino Básico**

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

#### **4.º grupo**

Anabela Lúcia Rodrigues Fernandes, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2004.

#### **Escola Secundária da Lagoa**

##### **ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 21 de Abril de 2005:

#### **8.º grupo B**

Sandra Bastos de Magalhães, por 30 dias com início a 22 de Abril de 2005.

#### **Escola Secundária da Ribeira Grande**

##### **ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 14 de Abril de 2005:

#### **11.º grupo B**

Maria Rafaela Botelho dos Anjos, por 30 dias com início a 15 de Abril de 2005.

#### **Escola Secundária Manuel de Arriaga**

##### **ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 6 de Janeiro de 2005:

#### **1.º grupo**

Laura Azevedo Ribeiro, por 30 dias com início a 10 de Janeiro de 2005.

28 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1040/2005** - Por despacho da Directora Regional de Educação, de 27 de Junho de 2005:

Guida de Fátima Simas Aguiar Dias, assistente administrativa principal da Direcção Regional de Educação, nomeada assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal

Lúcia de Fátima Ávila Pires Silva, assistente administrativa especialista da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, nomeada assistente administrativa especialista da Direcção Regional de Educação

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

28 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**1041/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

### **Escola Básica 1,2,3/JI da Vila do Topo**

#### **ENSINO SECUNDÁRIO**

#### **10.º grupo A**

Aurélia de Jesus Carreiro Melo Resendes, professora com nomeação definitiva do 10.º grupo A do ensino secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

28 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1042/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos professores abaixo indicados:

### **Escola Secundária Manuel de Arriaga**

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2005:

Laura Azevedo Ribeiro, por mais trinta dias.

Em despacho de 7 de Março de 2005:

Laura Azevedo Ribeiro, por mais trinta dias.

Em despacho de 5 de Abril de 2005:

Laura Azevedo Ribeiro, por mais trinta dias.

**1043/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento de

Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, são exonerados os seguintes professores:

Em despacho de 28 de Junho 2005:

Ana Paula Carvalho Resende.  
Carla Maria Teixeira Morais.

**1044/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 18.º n.º 5 do artigo 32.º n.º 2 do artigo 33.º e n.º 11 do artigo 35.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, é exonerada a seguinte professora:

Em despacho de 28 de Junho 2005:

Paula Alexandra das Neves Ladeiro Francisco.

**1045/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Maria Luísa Raposo Pamplona Nunes Godinho, Professora da EB1/JI da Canada do Joaquim Alves, Santa Cruz, para a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

**1046/2005** - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos por delegação de competências, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara**

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

Vanda Maria Alves Serpa, por mais 30 dias.

**Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade**

Em despacho de 10 de Maio de 2005:

Joana Maria Couto Amaral, por mais 30 dias.

**Escola Secundária da Lagoa**

Em despacho de 17 de Maio de 2005:

Sandra Bastos de Magalhães, por mais 30 dias.

**Escola Secundária Manuel de Arriaga**

Em despacho de 9 de Maio de 2005:

Laura Azevedo Ribeiro, por mais 30 dias.

**1047/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 13 de Janeiro de 2005:

**Educação musical**

Duarte Paulo Dinis da Silva, por trinta dias, com início a 14 de Janeiro de 2005.

**ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 14 de Outubro de 2004:

**11.º grupo B**

Vanda Maria Alves Serpa, por trinta dias, com início a 15 de Outubro de 2004.

**Escola Secundária Domingos Rebelo****ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

**8.º grupo B**

Susana Maria Feteira Carvalho Ponte, com início a 23 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

**Escola Básica 2,3 da Maia****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 27 de Janeiro de 2005:

**5.º grupo**

Paulo Ramiro Fernandes Rodrigues, por trinta dias, com início a 2 de Fevereiro de 2005.

29 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**Rectificação**

**120/2005** - É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 771/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 17 de Maio de 2005, p. 1420, onde se lê:

“Rosa Maria Borges Brum de Sousa, Educadora de Infância da EB1/JI Padre José Gomes Pereira, Feteiras para a categoria de Educadora de Infância Especializada em Educação Especial da Escola Básica Integrada da Lagoa.

Dina de Jesus Silva, Rosa Maria Borges Brum de Sousa, Educadora de Infância da EB1/JI Padre José Gomes Pereira, Feteiras para a categoria de Educadora de Infância Especializada em Educação Especial da Escola Básica Integrada da Lagoa.”,

deverá ler-se:

“Dina de Jesus Silva, Educadora de Infância da EB1/JI Dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz para a categoria de Educadora de Infância Especializada em Educação Especial da Escola Básica Integrada da Lagoa.”.

27 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**Aviso**

**644/2005** - 1 - Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Junho de 2005, nos termos da alínea c), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Despacho Normativo n.º 11/2003 de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do

respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de quatro lugares de assistente de administração escolar principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Ginetes, sendo três quotas destinadas, respectivamente, a funcionários pertencentes ao serviço, e uma quota a funcionários que a ele não pertençam.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 - Conteúdo funcional – Executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, património e ADSE, elaborando informações redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros de pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurar trabalhos de dactilografia.

4 – Local de trabalho – Escola Básica Integrada de Ginetes.

5 - Condições de trabalho, regalias sociais e remuneração – as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 - Requisitos de admissão – ser assistente de administração escolar, independentemente, do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 - Métodos de selecção – no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

7.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 - Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos pelo correio, c/aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior «Concurso interno de acesso misto

para assistente de administração escolar principal», Carreira dos Cavalos, 20, 9700 – 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das classificações de serviço;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2 – Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia autenticada;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

9 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

10 – A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada dos Ginetes.

11 – Composição do júri:

Presidente: Licenciada, Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais

efectivos: Licenciada, Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal não Docente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista;  
Maria João da Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista.

23 de Junho de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,  
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Extracto de despacho

**1048/2005** - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 27 de Junho de 2005, precedido dos despachos autorizadores do Vice-Presidente do Governo Regional de 12 de Abril de 2005, e do Presidente do Governo Regional dos Açores, de 21 de Abril de 2005:

Carolina Ponte Bastos, contratada em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe (jurista), na Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente administrativo e, foi celebrado pelo prazo de um ano, podendo, por vontade expressa das partes ser renovado por igual período, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2005.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

ESCOLA PROFISSIONAL DE CAPELAS

#### Aviso

**645/2005** - Nos termos do artigo 93.º, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta, a

lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo legal de reclamação é de 60 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 98.º do citado diploma.

24 de Junho de 2005. - O Director, *Artur de Sousa Veríssimo*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

#### Extracto de portarias

**334/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.500,00 - Terceira Automóvel Clube – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no automobilismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 3.000,00 - Centro de Bridge São Miguel – 9500-051 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no bridge conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 10.000,00 - Associação Regional de Canoagem dos Açores – 9700-143 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na canoagem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 1.400,00 - Sociedade Columbófila da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na columbófila conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 15.500,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na ginástica conforme o contrato-programa

celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 16.000,00 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no golfe conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 5.000,00 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no jet-ski conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 9.500,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no kickboxing, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 6.000,00 - Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Club – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 2.400,00 - Automóvel Clube dos Açores – 9545-216 Fenais da Luz, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 4.000,00 - Clube Amigos das Motas – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 2.300,00 - Moto Clube Ilha Azul – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 4.500,00 - Clube de Motocross da Terceira – 9700-588 São Mateus da Calheta, destinada a apoiar o desenvol-

vimento de actividades no motociclismo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 50.000,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no ténis, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 5.500,00 - Associação Açoreana de Tiro de Precisão - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no tiro de precisão, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 2.500,00 - Terceira Automóvel Clube – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no triatlo, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 70.000,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-141 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na vela, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**335/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 20.000,00 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580 Vila d Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional

n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 30.000,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 1.200,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 11.500,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 11.500,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 5.500,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Desportos Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 45.000,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 70.000,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 35.000,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 23.000,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 22.000,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 8.500,00 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas - 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 10.000,00 - Associação de karaté dos Açores - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 21.000,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 15.000,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o

ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação

€ 5.500,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 6.000,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 18.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 54.000,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 20.000,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 7.000,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 7.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 8.500,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Desportos das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 8 - Apoio às Actividades das Associações Desportivas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

20 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

---

**336/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 21 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.278,00 - Associação Antigos Alunos - 9501-905 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Voleibol e Trampolins - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.180,00 - Associação Académica da Universidade dos Açores - 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Basquetebol - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.546,00 - Capelense Sport Clube - 9545 Capelas, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de

2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 728,75 - Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação – 9650-411 Povoação, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futsal – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.438,00 - Águia Clube Desportivo – 9500 Arrifes, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol, Atletismo e Futsal - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 6.750,00 - Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Kickboxing, Andebol e Voleibol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.163,00 - Núcleo Sportinguista de São Miguel e Sta Maria – 9500-901 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Atletismo – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.053,50 - Clube Desportivo Santo António Nordestinho – 9630-238 Sto António Nordestinho, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.801,25 - Clube Desportivo de Santo António – 9545 Santo António – PDL, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.079,75 - Clube Desportivo de Vila Franca – 9680 Vila Franca do Campo, Destinada a apoiar as actividades

de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.021,50 - Fazenda Sport Clube – 9630 Nordeste, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.884,75 - Grupo Desportivo Bota Fogo – 9680 Ponta Garça, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.627,25 - Grupo Desportivo São Roque – 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol e Patinagem Artística – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.670,50 - Clube Desportivo Internacional Volei Açores – 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Voleibol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.816,25 - Volei Clube de São Miguel – 9500-097 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Voleibol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.115,00 - Maia Clube dos Açores – 9625 Lomba da Maia, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 780,00 - Centro de Karaté da Lagoa – 9560-029 Lagoa, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Karaté – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.115,00 - Mira Mar Sport Clube – 9650-403 Povoação, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.873,00 - Marítimo Sport Clube – 9500-160 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

22 de Junho de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

#### Extracto de despacho

**1049/2005** - Por despachos do Director Regional da Educação Física e Desporto:

Em despacho de 21 de Junho de 2005:

Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico superior da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, nomeada após concurso, técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

Em despacho de 27 de Junho de 2005:

Arnaldo Lima Ourique, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico superior da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, nomeado após concurso, assessor do mesmo quadro.

27 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Avisos

**646/2005** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 17 de Junho de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional número 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de ingresso, para o provimento de um lugar de encarregado da carreira de pessoal operário, chefia, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres com local de trabalho na Divisão de Máquinas e Produção de Inertes.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, compete ao cargo exercer funções de direcção, organização, coordenação e controlo do pessoal operário altamente qualificado e qualificado.

4 - As funções agora postas a concurso serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio

5 - Poderão ser opositores ao concurso os operários principais e operários da carreira de operário altamente qualificado e, ainda, de entre operários principais da carreira de operário qualificado, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, consta de "avaliação curricular"

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

6.3 - Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

10 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Divisão de Máquinas e Produção de Inertes, Estrada da Ribeira Grande, 9600 Ribeira Grande.

Constituição do júri:

Presidente: Hermengardo Manuel Vieira Nunes, Chefe de Divisão de Máquinas e Produção de Inertes.

Vogais efectivos: Edmundo José Henriques Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Ildefonso Castro Ávila, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Adelino António Barranha Sobral, Director de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos; Fernando António Dias Pereira, Chefe de Divisão de Infraestruturas.

29 de Junho de 2005. - O Presidente do Júri, *Hermengardo Manuel Vieira Nunes*.

**647/2005 - 1** - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 27 de Junho de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 2 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de dois lugares de técnico de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos afectos ao Centro de Informática.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - O conteúdo funcional da carreira de técnico de informática é o constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 - Poderão ser opositores ao concurso:

- a) Técnicos de Informática do grau 2, com quatro anos na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo de *Bom*.

6 - Os métodos de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 21/2003, de 12 de Janeiro são:

- a) Avaliação curricular, ponderada nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro;

- b) Prova de conhecimentos, que assume a forma escrita e reveste a natureza de prova teórica-prática, com a duração máxima de duas horas, e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Infra-Estruturas Tecnológicas:

Noções de: Sistemas Servidores e Aplicacionais, conceitos de Dispositivos de comunicações, Periféricos, Normas de Segurança, Arquitectura de Computadores e Redes de Computadores.

- 6.1 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.
- 6.2 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Centro de Informática, 9500 Ponta Delgada.

Constituição do júri:

Presidente: José Ricardo Cogumbreiro Pacheco de Sousa, director do Centro de Informática.

Vogais efectivos: Noémia Sampaio Correia, especialista de informática do grau 3, nível 1, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Roberto Carlos Dutra, especialista de informática do grau 1, nível 3.

Vogais suplentes: Rui Gregório Cordeiro dos Santos, Chefe de Divisão de Controlo Financeiro;  
Edmundo Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

29 de Junho de 2005. - O Presidente do Júri, *José Ricardo Cogumbreiro Pacheco de Sousa*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL  
E BOMBEIROS DOS AÇORES

**Extracto de portaria**

**337/2005** - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datadas de Junho de 2005, foram atribuídos os seguintes subsídios:

308.259,05 € (trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado ao pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.ºs 15 e 16, o Auto n.º 6 do 1.º Adicional ao Contrato de 6 de Julho de 2003, Auto n.º 2 de Revisões de Preço, três meses de assistência técnica, três meses de fiscalização e quatro meses de coordenação do Plano de Segurança e Saúde, da empreitada de construção do novo quartel daquela Associação.

144.882,92 € (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, destinado ao pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 3, relativamente à empreitada de construção das novas instalações daquela Associação.

200.000,00 € (duzentos mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, destinado à conclusão da obra de construção do Anexo ao quartel daquela Associação.

A ser processado pelo Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

29 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

---

### Extracto de despachos

**1050/2005** - Por despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 27 de Junho de 2005, Irene Ruiz Mealha, é promovida técnica superior principal, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

27 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

---

**1051/2005** - Por despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 29 de Junho de 2005, Nuno Miguel de Chaves Leandres Braga, é promovido especialista de informática grau 2 nível 1, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

29 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despacho

**829/2005** - Considerando que a IRAE é autoridade e órgão de polícia criminal com competências específicas em matéria de infracções económicas e contra a saúde pública;

Considerando que a IRAE exerce a sua actividade em toda a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março:

- 1 - Delego, na Inspectoria Regional das Actividades Económicas, licenciada Rosa Martins de Arruda, as competências para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 5 000,00 euros.
- 2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.
- 3 - Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela titular a partir do dia 16 de Novembro de 2004.

9 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

---

### Extracto de despachos

**1052/2005** - Por despacho da Chefe de Gabinete, de 17 de Junho de 2005, proferido no uso de competências delegadas:

Luís Gabriel Soares Ambrósio e Victor Manuel da Silva Garcia, assistentes administrativos principais do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia – Serviços de Ilha, providos, por promoção, mediante concurso, em lugares de assistentes administrativos especialistas do mesmo quadro.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei98/97, de 26 de Agosto.

21 de Junho de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

---

**1053/2005** - Obtida a anuência prévia da Directora Regional do Turismo e por despacho da Chefe de Gabinete, de 21 de Junho de 2005, proferido no uso de competências delegadas:

António Raimundo Cabral Oliveira, motorista de ligeiros do quadro do pessoal da Direcção Regional de Turismo - Delegações de Turismo, transferido, para idêntica categoria, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Junho de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

**1054/2005** - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 16 de Junho de 2005, proferido no uso de competências delegadas:

Ângela Maria Pacheco de Aguiar, inspector adjunto especialista do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas – Secretaria Regional da Economia, provida por promoção, mediante concurso, num lugar de inspector técnico principal do mesmo quadro de pessoal.

Durval de Lima Vales, inspector adjunto especialista do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas – Secretaria Regional da Economia, provido por promoção, mediante concurso, num lugar de inspector técnico principal do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Junho de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

**Éditos**

**40/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-2045/05 (2144/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Alimentador subterrâneo de MT a 10 KV AR02 “SE Aeroporto – PT 0096 – PT 0396” e remodelação do PT 0096, sito nas freguesias de Santa Clara e S. José, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída pela remodelação do posto de transformação n.º 0096, tipo cabina baixa de 315 kVA a 10.000/420/242V e ramal subterrâneo em MT a 10 KV, com

2487 metros de comprimento, derivado da subestação do aeroporto, que se destina a alimentar a rede de BT do Ramalho e ao estabelecimento do alimentador subterrâneo de MT a 10 KV AR02 “SE Aeroporto - PT 0096 - PT0396”.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

27 de Junho de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**41/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2044/05 (2143/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Alimentador subterrâneo de MT a 10 KV SR02 “PT 0400 – PT 0205 – PT 0030” e remodelação dos PT’s n.ºs 0030 e 0205, sita na freguesia de S. Roque, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída pelo PT n.º 0030 tipo cabina baixa de 400 kVA a 10.000/420/242V, pelo PT n.º 0205 tipo cabina baixa de 400 kVA a 10.000/420/242V, destinados a alimentar a rede de distribuição de BT do Pico das Canas e pelo alimentador subterrâneo de MT a 10 KV, com 1.100 metros de comprimento, derivado do PT n.º 400, que se destina a interligar o PT 0400 – PT 0205 – PT 0030.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

28 de Junho de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

**Aviso**

**648/2005** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 20 de Junho de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral

para preenchimento de um lugar de técnico superior principal, área de economia/gestão de empresas do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres tendo em vista a tomada de decisões superiores sobre medidas de política e gestão nas áreas das atribuições dos respectivos serviços.

4 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o local de trabalho é na Secretaria Regional da Economia – e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - São requisitos especiais os previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho: possuir a categoria de técnico superior de primeira classe, com o mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom* e que possuam licenciatura adequada nas áreas funcionais a que se candidatam.

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

7 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Formação profissional e complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível de habilitações literárias.

8 - A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

11 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;

- c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado das habilitações literárias que possui.

- 11.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- 11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.
- 11.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 11.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à presidente do júri, Praça Gonçalo Velho, 3, 9500-063 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Ana Margarida de Faria Reis Chefe da Divisão de Incentivos.

Vogais

efectivos: Jorge Parreira Esteves Pereira Chefe da Divisão de Planeamento, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;  
José António Leite, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais

suplentes: Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, Chefe da Divisão do Centro de Informática;  
Álvaro Maria de Sousa de Lima, assessor.

24 de Junho de 2005. - A Presidente do Júri, *Ana Margarida de Faria Reis*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portaria

**338/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Junho de 2005, é atribuída à Comissão Organizadora do XIV Congresso Nacional do Car e as II Jornadas de Anestesiologia – Hospital de Angra - - 9700 Angra do Heroísmo:

5.000,00 € (Cinco mil euros), destinados a participar nas despesas referentes à deslocação dos prelectores que se deslocam à região para a realização deste evento, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção A, Código 04.08.02.

27 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

### CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

#### Extracto de despachos

**1055/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Maio de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 21 de Fevereiro de 2005:

Foi autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo certo com a auxiliar de apoio e vigilância, Maria da Conceição Carreiro Cardoso, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de seis meses, com efeitos a 27 de Junho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1056/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 10 de Maio de 2005:

Foi autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto com a auxiliar de acção médica, Ana Sofia da Graça Vieira Moniz Nazaré, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 27 de Junho de 2005 e cessando quando o motivo que deu origem à celebração do contrato deixar de existir.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Junho de 2005. - O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

## CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

**Extracto de despacho**

**1057/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 2005 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Junho de 2005:

Luís Fernando Nunes Borges Soares Bettencourt, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato a termo, pelo período de mais um ano e meio, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a 26 de Fevereiro de 2005.

Ângela Maria Costa e Silva, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato a termo, pelo período de mais um ano, na categoria de telefonista, com efeitos a 5 de Março de 2005.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Junho de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

## UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

**Extracto de despachos**

**1058/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 2005:

Eunice Maria Oliveira Goulart Rodrigues, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de cozinheira, escalão I, índice 146, com efeitos a 14 de Maio de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1059/2005** - Por ratificação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 2005:

Sandra Paula Bettencourt Salgueiro, autorizado a contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de auxiliar de acção médica, escalão I, índice 142, com efeitos a 11 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1060/2005** - Por ratificação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 2005:

Corália da Conceição Correia Lizandro Cabral, autorizado a contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de cozinheira, escalão I, índice 146, com efeitos a 18 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1061/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Junho de 2005:

Sérgio Manuel Fernandes dos Santos Serra, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, para exercer as funções inerentes à categoria de assistente de clínica geral, escalão II, índice 160.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Junho de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

## CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1062/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 23 de Junho de 2005:

Anabela Oliveira Moniz Pacheco, Carla de Fátima Pires Garcia, Carla Maria Duarte Rosa Luna e João Paulo Dias Silva, nomeados provisoriamente na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Junho de 2005. - O Vogal Enfermeiro, *Florinda Isabel Martins Costa*.

## HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

**Extracto de despachos**

**1063/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Novembro de 2004, e do

Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde, de 7 de Abril de 2005, foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica de diagnóstico e terapêutica – área de terapia ocupacional, Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira, a exercer funções no Hospital Curry Cabral.

**1064/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Junho de 2005, nomeados operários principais, escalão 1 índice 204:

**Área pedreiro:**

- Gualter Manuel de Teves Cordeiro.
- António José Casimiro da Costa.
- José Carlos Pereira Viveiros.
- José Pacheco Cordeiro.
- António Manuel Ferreira de Oliveira.
- Fernando Jorge Almeida Rodrigues.
- Octávio Resendes Figueira.

**Área pintor:**

- Ricardo Soares Franco.
- Carlos Manuel da Costa Estrela.
- Valter Roberto Oliveira de Medeiros.

**Área carpinteiro:**

- António Carlos Cabral Vieira.

**Área canalizador:**

- Paulo Aires Machado Inácio.

**1065/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Junho de 2005, nomeados assistentes administrativos principais, escalão I índice 222:

- Filomena da Assunção Medeiros Raposo Dâmaso;
- Marcos Roberto Franco Rebelo;
- Elisabete Correia Viveiros;
- Maria João Freitas França Mota;
- José Eugénio Silva Rebelo;
- Sílvia Maria Melo Raposo;
- Ana Maria Simões Coutinho Rebelo;
- Maria Goreti Carreiro Resendes Silva;
- Denatilde de Fátima Pacheco.

**1066/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 2005, e anuência do Secretário da Economia foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição da Dr.ª Maria Filomena Vale da Paixão e Silva, para exercer o cargo de

Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2005.

**1067/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 11 de Maio de 2005, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva com horário de 42 horas semanais à Dr.ª Ana Teresa Ferreira Raposo, do internato complementar de pediatria, com efeitos a 9 de Julho de 2005.

**1068/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 2005, foi autorizada a transferência da Dr.ª Lúcia da Encarnação Pereira Raposo Serpa, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, para o quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

13 de Junho de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

**1069/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Junho de 2005, autorizado a cessação do regime de dedicação exclusiva com horário de 42 horas semanais à Dr.ª Ana Lúcia Carvalho Maia, assistente hospitalar de Pediatria, com efeitos a 8 de Dezembro de 2005.

**1070/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Junho de 2005, autorizado a cessação do regime de dedicação exclusiva de 42 horas, ao Dr. Eduardo Albergaria Leite Pacheco, com efeitos a 1 de Julho de 2005.

**1071/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 15 de Junho de 2005, nomeado assistente hospitalar de neurocirurgia, escalão 1 índice 120, com 35 horas sem dedicação exclusiva:

- Dr. José António Bonança Horta de Mendonça.

**1072/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Maio de 2005, foi autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano da técnica

superior de serviço social, Dr.ª Raquel Maria Fraga Martins, do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores para o Hospital do Divino Espírito Santo.

16 de Junho de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

### Aviso

**649/2005** - Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 1 de Junho de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de 17 lugares de enfermeiro nível I:

#### Valores

Maria João Lino Raimundo .....	16,366
Carla Natal Cota da Silva .....	16,174
Sónia Maria Jácome Raposo Sardinha .....	16,093
Márcia de Fátima Gouveia Deus .....	16,061
Rui Filipe Mendonça Rodrigues .....	15,899
Rute Alexandra Silva Raposo .....	15,793
Rute Maria Sampaio Cardoso .....	15,783
Natividade da Conceição Freitas Vieira Pereira Lopes .....	15,730
Catarina do Rego Sousa Borges .....	15,707
Joel Franco Henriques .....	15,686
Marta Simas Couto Carvalho .....	15,648
Daniel da Câmara Gonçalves .....	15,444
Susana Maria Bernardo Pimentel .....	15,426
Marília Leocádia Soares Silva .....	15,414
Cândida dos Anjos da Silva Martins Pavão .....	15,411
Sofia Arruda Moreira .....	15,399
Elisabete Marília Guiomar Machado .....	15,368
Bruno Costa Dias .....	15,363
Nuno Miguel Silva Veiga .....	15,359
Raquel de Fátima Mendonça Silva .....	15,242
Almarin José da Silva .....	15,217
Teresa de Jesus Tavares Rocha .....	15,166
Marina Maria Mendonça de Sousa .....	15,158
Paula Cristina Machado Figueiredo Sousa .....	14,897
Lina Maria Pinto Ferreira de Oliveira Andrade .....	14,888
Iolanda Amélia Macedo Rodrigues .....	14,748
Carla Manuela da Silva Leal .....	14,634
Christina Reis Fontes .....	13,677
Carla Patrícia Meneses Parreira .....	13,606
Helena Margarida Correia Vicente Tavares .....	13,186
Marco Henrique Paulos Almeida .....	13,059
Marília de Fátima Gaspar Pereira .....	12,430

Da homologação cabe recurso nos termos do n.º 39 do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

7 de Junho de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Rego Dias Cordeiro*.

### HOSPITAL DA HORTA

#### Extracto de despachos

**1073/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Junho de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Maio de 2005:

Hélia Maria Vargas Luís Correia, Maria de Fátima da Silva Geraldês, Sandra Cristina Silva Faria, Maria Teresinha Rosa Caetano, Verónica Fátima Silva Pito, Jenny Escobar da Silva Medeiros, Gabriela Maria Sousa Ávila e Esmeralda Maria Pereira Dutra Leal, auxiliares de acção médica, em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação dos referidos contratos, pelo período correspondente à autorização remanescente dos mesmos até atingir o limite máximo de três anos.

**1074/2005** - Por despacho do conselho de administração, de 22 de Junho de 2005:

Filipe José de Medeiros Faria Ribeiro, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital da Horta, autorizado a praticar o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

César Fernando Silveira Pereira, enfermeiro em regime de contrato administrativo de provimento no Hospital da Horta, autorizado a praticar o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

28 de Junho de 2005. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

### DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

#### Acordos de cooperação

**170/2005** - Considerando que o Centro Social e Cultural da Atalhada, na tentativa de recuperação da tradição da tecelagem, leva a cabo um curso de formação apoiado pela ASDEPR – LEADER+;

Considerando que o Centro Social e Cultural da Atalhada é apoiado pelo projecto em 70% do valor total da formação sendo, os restantes 30% (2.486,38€), da responsabilidade da entidade promotora;

Considerando a importância do referido curso, o qual abrangerá dez mulheres, para a formação profissional das mesmas, promovendo a sua inserção sócio-profissional;

Considerando o parecer positivo da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Cultural da Atalhada – concelho de Lagoa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Cultural da Atalhada:

1. Proceder à realização da formação a nos termos propostos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.480,00€ (dois mil quatrocentos e oitenta euros) destinado a participar a referida despesa com a formação na área de tecelagem.

14 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - Presidente da Direcção do Centro Social e Cultural da Atalhada, *Mário Jorge Oliveira Medeiros*.

**171/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder ao pagamento das despesas relativas à conservação e reparação do edifício, referentes aos primeiros nove meses do ano de 2004;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 780,00 € (setecentos e oitenta euros) destinado a participar os custos referidos.

26 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

**172/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa:

1. Proceder à instalação da TV – Cabo, com vista a possibilitar o acesso a diferentes canais e desse modo criar uma forma alternativa para ocupação dos idosos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 680,00€ (seiscentos e oitenta euros) destinado a participar os custos referidos.

10 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, *Valdemiro Vasconcelos*.

**173/2005** - Considerando a necessidade de reparação da carrinha que faz transporte de idosos para os centros de dia da Casa do Povo de Porto Judeu, no valor de 2.600,00€;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Judeu, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder à reparação da referida viatura;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de "2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

13 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Casa do Povo de Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

### CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

#### Aviso

**650/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Junho de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de assistente administrativo especialista na Repartição dos serviços Administrativos e Apoio

Social Interno do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

2- Garantia de igualdade entre homens e mulheres -  
- Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - Conteúdo funcional – Compete genericamente ao assistente administrativo especialista desenvolver e executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo, nomeadamente, funções de expediente, arquivo, secretaria, pessoal e aprovisionamento.

5 - O local de trabalho, situa-se no Centro de Prestações Pecuniárias em Ponta Delgada.

6 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração pública.

7 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;  
Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

8 – Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso, possuir na categoria de assistente administrativo principal com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Rua Almirante Botelho de Sousa – 9501-802 Ponta Delgada, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

10 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outro elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

11 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

12 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

13 - Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

14 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 44.º do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

17 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Graça Teixeira Gaipo, Chefe de Repartição de Administração, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Nélia da Conceição Soares Pereira, Chefe de Secção de Administração, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Filomena Ferreira da Silva Dias, assistente administrativa especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: João Manuel da Costa Picanço, assistente administrativo especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada; Armando da Silva Martins do Vale, assistente administrativo especialista, do centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

24 de Junho de 2005. – O Presidente do Júri, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

#### CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

##### Aviso

**651/2005** - Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005, de 9 de Maio, torna-se público que o Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo pretende proceder ao recrutamento e selecção de candidato para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a exercer funções de Chefe da Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspeção.

A área de actuação é a prevista no artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os requisitos gerais de provimento são os previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005, de 9 de Maio e no artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com a redacção introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Os candidatos deverão preferencialmente ter o seguinte perfil: Experiência profissional como Dirigente na área de Segurança Social.

Os interessados deverão formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, devendo a candidatura ser remetida pelo correio ou entregue na Secção de Apoio Administrativo do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Avenida Tenente – Coronel José Agostinho, Edifício da Segurança Social, 9700 – 108, Angra do Heroísmo, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo candidato.

21 de Junho de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio, Martins Lourenço*.

---

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA  
DA SEGURANÇA SOCIAL

**Extracto de despachos**

**1075/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, de 20 de Abril de 2005:

Isabel Maria Lima de Mendonça e Cunha, chefe de secção de pessoal e expediente do quadro de pessoal do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, é nomeada, em regime de substituição, na categoria de chefe de repartição, enquanto durar o impedimento do titular, com efeitos a 1 de Maio de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Junho de 2005. - A Administradora, *Margarida Mendes*.

---

**1076/2005** - Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social de

15 de Junho de 2004, foi nomeado o Júri de estágio da estagiária da carreira técnica, Joana Maria Vieira da Silva, que terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Patrícia Borges Soares, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Elisa Garcia Castelo Branco Couto Costa, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;  
Ana Luísa Flores de Almeida Nunes, técnica principal.

Vogais suplentes: Dr. Pedro Gonçalo Soares da Costa, técnico superior de 2.ª classe;  
Dr.ª Ricardina Martiniano Machado, assessor.

28 de Junho de 2005. - A Presidente do Júri, *Patrícia Borges Soares*.

---

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

**Extracto de despacho**

**1077/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 17 de Junho de 2005:

Pedro Manuel Barata de Almeida, nomeado na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

A presente nomeação produz efeitos no dia seguinte da sua publicação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Junho de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

---

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

**Portaria**

**262/2005** - Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desen-

volvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL integra um processo de junção de quatro cooperativas, tendo em vista a construção de uma nova unidade industrial de produção de lacticínios;

Considerando que uma das prioridades da actuação do Governo Regional é apoiar o sector agro-industrial;

Considerando que neste momento a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações socio-económicas da indústria de lacticínios na ilha de São Jorge;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Serão suportados os juros de 2005, relativos ao empréstimo contraído pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores;
2. O pagamento dos juros será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 - Transformação e Comercialização, acção 06 - Regularização de Mercados.

3 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

### Despacho

**830/2005** - Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Atendendo a que existem projectos aprovados no âmbito do PRODESA, cujos pagamentos urge efectuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, o Secretário Regional de Agricultura e Florestas determina:

1. Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), destinada

ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, para o ano de 2005, no programa 2 - apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projectos 02 01 – transformação e comercialização, código 08 03 06 - transferências de capital – serviços autónomos - IFADAP.”
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Junho de 2005. - O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

### SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORES E CORVO

#### Extracto de despacho

**1078/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 16 de Junho de 2004:

Elizabeth Maria Mendonça Amaral Freitas, auxiliar técnico de pecuária, autorizada a contratação a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

24 de Junho de 2005. - O Chefe de Divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, *Paulo Alexandre Almeida dos Reis*.

---

### DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

#### Extracto de despacho

**1079/2005** - Por despacho do Director Regional dos Recursos Florestais, de 29 de Junho de 2005:

É autorizado a realização dos contratos de trabalho a termo resolutivo, com os indivíduos abaixo indicados, para desempenharem as funções de operários rurais, no Serviço Florestal do Faial, pelo período de seis meses, vencendo pelo índice 137, escalão 1, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005:

Alberto Manuel Vargas Rodrigues.  
Carlos Manuel Quadros Viveiros.  
Francisco José da Silva Pinto.  
Mário José Soares de Escobar.  
Vitório Manuel de Escobar Pinheiro.

30 de Junho de 2005. - O Chefe de Divisão, *Carlos Manuel Pimentel da Silva*.

## INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

**Anulação**

**6/2005** - É anulado o despacho publicado com o n.º 708/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 21 de Junho de 2005, referente à Junta de Freguesia das Capelas em virtude de, por lapso ter saído com um erro no valor a atribuir.

27 de Junho de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO  
E MERCADOS AGRÍCOLAS**Extracto de despacho**

**1080/2005** - Por despacho de 7 de Junho de 2005, do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, é autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, com Maria de Fátima Moniz Pacheco Pereira, assistente administrativo, escalão 1, índice 199, a exercer funções na Sede do IAMA, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2005, pela primeira vez e por mais seis meses.

27 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**Aviso**

**652/2005** - 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico profissional de controlo especialista principal existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 13 de Junho de 2005, do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- 6.2. O local de trabalho será na Sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria Técnico Profissional de Controlo Especialista, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times HA + 3 \times FP + 2 \times EP + 3 \times CS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular  
 HÁ = habilitação académica de base:  
 FP = formação profissional  
 EP = experiência profissional  
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação as preferências a atender na graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Serviços Administrativos, Rua do Passal, 150 - 9501 - 096 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (um exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na sede do IAMA, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

17. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vilma Maria Duarte Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Madalena Carreiro de Carvalho e Cunha Rego Costa, técnica superior de 2.ª classe;  
Paula Cristina Henriques Silva Barros, chefe de divisão.

27 de Junho de 2005. – A Presidente do Júri, *Vilma Maria Duarte Pereira*.

**1082/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 15 de Junho de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *z)*, do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)*, *b)* e *d)* do artigo 2.º, e na alínea *e)* do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Maio de 2003, com o Instituto do Mar - IMAR, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribuir ao referido Instituto, de acordo com o n.º 1 da cláusula sexta do referido protocolo, a 4.ª tranche no valor de 56.706,00 Euros (Cinquenta e seis mil, setecentos e seis euros) do apoio financeiro concedido destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo (Execução do Plano de Gestão da Rede Natura 2000), a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 - Qualidade Ambiental, Projecto 02 - Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

21 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

### Extracto de despachos

**1081/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 14 de Junho de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *z)*, do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º, e na alínea *e)* do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, em conformidade com o Acordo de Parceria celebrado em 15 de Abril de 2004 e Rectificação de 14 de Dezembro de 2004, com a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Associação sem fins lucrativos, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de acordo com o n.º 5 da cláusula terceira do referido acordo de parceria, a 2.ª tranche no valor de 100.000,00 Euros (cem mil euros), do apoio financeiro concedido destinado a participar os custos inerentes à execução do mencionado Acordo de Parceria, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 - Qualidade Ambiental, Projecto 02 - Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

17 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

**1083/2005** - Por despacho da Chefe de Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Junho de 2005, no uso de competência delegada:

Anulado o despacho com a referência 945/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 21 de Junho de 2005, pág. 1782, com efeitos retroactivos à data da publicação.

28 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Rosa*.

---



---

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Portarias

**263/2005** - Considerando que em Setembro de 2005, vai realizar-se na ilha de São Miguel, a II Feira do Mar e o Congresso Regional das Pescas, com a participação de pescadores de todas as ilhas do arquipélago;

Considerando que se tratam de eventos que irão permitir a divulgação dos produtos da pesca açoriana, bem como, a abordagem e debate de assuntos de interesse para o sector;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 18.500€, destinado ao pagamento dos encargos financeiros resultantes da obtenção de empréstimos para a organização daqueles eventos.
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**264/2005** - Considerando que o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores está a desenvolver um projecto destinado a melhorar o conhecimento existente sobre a pesca lúdica na Região Autónoma dos Açores, cujo objectivo, é o de caracterizar as diversas modalidades da pesca lúdica, de modo a conhecer as características dos seus praticantes, artes e equipamentos de pesca utilizados;

Considerando que a realização deste projecto é de primordial interesse na medida em que irá contribuir para melhorar o conhecimento científico da exploração dos stocks marinhos na ZEE da Região Autónoma dos Açores;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Transferir para o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores, a importância de 24.000€, destinada a comparticipar nas despesas com a realização do estudo sobre a pesca lúdica na Região Autónoma dos Açores;
2. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspeção e Gestão, Acção 11.1.2 – Cooperação com DOP/IMAR, C.E. 04.03.05 A – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

23 de Junho de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Edital

**4/2005** - José Manuel de Almeida Medeiros, vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Torna público, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 de Abril de 2005, aprovada pela Assembleia Municipal em 28 de Abril de 2005, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, a alteração introduzida no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento da Duração Limitada.

22 de Junho de 2005. – Por delegação da Presidente da Câmara, o vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

### Artigo 13.º

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 – Desde que em casos devidamente fundamentados, poderão ser emitidos por cada fogo dois cartões de morador.
- 4 - .....

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

### Aviso

**653/2005** - João António Ferreira Ponte, presidente da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que a senhora Rosa Maria Martins Marques da Silva, pretende levar a efeito no prédio sito na Avenida D. Maria Luíza Machado Faria e Maia, freguesia do Cabouco, concelho de Lagoa - Açores.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.
- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* III série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

21 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal,  
João António Ferreira Ponte.

### Regulamento

**13/2005** - Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia Municipal de Lagoa – Açores, em sua sessão de 29 de Abril de 2005, aprovou o Regulamento do Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Lagoa - Açores, que se publica a seguir e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme aviso n.º 9940/2004, publicado no Apêndice n.º 157/2004 no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004.

30 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal,  
João António Ferreira Ponte.

### Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal

#### Introdução

Para cumprimento do disposto da alínea c) do n.º 1 e das alíneas f), h) e i) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por forma a proceder-se à execução do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, adiante designado por POCAL, foi elaborado o presente Regulamento.

A primeira fase de implementação do POCAL consiste na elaboração do inventário de todos os elementos patrimoniais que constituem o património municipal, bem como a sua avaliação, de acordo com os critérios valorimétricos estabelecidos na lei em vigor, sendo este um elemento fundamental para a elaboração do balanço inicial da autarquia.

O inventário do património municipal é um instrumento económico-financeiro de extrema importância no âmbito da gestão e controlo da actividade patrimonial da autarquia local, que deverá permanecer constantemente actualizado de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afectação e a localização dos bens.

O presente Regulamento complementa as normas orçamentais e as de controlo interno, em cumprimento do estabelecido no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro.

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

1 – O inventário e cadastro do património municipal compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 – Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que o município é titular, todos os bens do domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.

Artigo 2.º

#### Objectivos

1 – O presente regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afectação, seguros, abate, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis do município, inventariação de direitos e obrigações, assim como as competências dos diversos serviços municipais envolvidos na prossecução daqueles objectivos.

2 – No âmbito da gestão do património integra-se a observância de uma correcta afectação dos bens pelos diversos sectores e serviços municipais, tendo em conta não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às actividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

## CAPÍTULO II

### Do inventário e cadastro

Artigo 3.º

#### Inventariação

1 – A inventariação compreende as seguintes operações:

- a) Arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
- b) Classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;
- c) Descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
- d) Avaliação – atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis; e
- e) Etiquetagem – colocação de etiquetas / dísticos ou placas nos bens inventariados, com o código respectivo à sua identificação.

2 – Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

- a) Fichas de inventário (módulos da aplicação informática);
- b) Código de classificação;
- c) Mapas de inventário;
- d) Conta patrimonial.

3 – Os documentos referidos no número anterior serão elaborados e mantidos actualizados mediante suporte informático, podendo ainda alterar-se a forma dos mesmos de modo a facilitar o funcionamento do software.

#### Artigo 4.º

##### Fichas de inventário

1 – Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, os bens são registados nas fichas de inventário, a seguir discriminadas, cujo conteúdo consta em anexo ao presente Regulamento.

- a) Imobilizado incorpóreo;
- b) Bens imóveis, que engloba infra-estruturas, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções respeitantes a bens de domínio público e a investimentos em imóveis e imobilizações corpóreas;
- c) Bens móveis;
- d) Partes de capital;
- e) Títulos;
- f) Existências;
- g) Viaturas;
- h) Obras de arte;
- i) Livros;
- j) Material informático;
- k) Rede de águas; e
- l) Rede viária;
- m) Escolas.

2 – Para todos os bens deverá existir uma ficha de inventário (cadastro) para identificação do bem e local em que se encontra, permitindo o registo permanente de todas as ocorrências que se verificarem, desde a sua aquisição ou produção, até ao seu abate.

3 – Para cada ficha de inventário dos bens imóveis e móveis será constituído um processo com documentos que justifiquem a informação registada na respectivas fichas, nomeadamente:

- a) Bens imóveis – escritura, documentos de inscrição da repartição de finanças e conservatória do registo predial;
- b) Bens móveis – requisição, factura e ordem de pagamento.

4 – Nas fichas de bens imóveis serão inventariados infra-estruturas, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções, respeitantes ao domínio privado e ao domínio público do município

#### Artigo 5.º

##### Código de classificação dos bens

1 – Na elaboração das fichas a que alude o número anterior, o código de classificação do bem representa a respectiva identificação e é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação do POCAL

2 – A estrutura do número de inventário compõe-se do código da classe do bem, do código do tipo de bem, do código do bem, de acordo com o classificador geral do CIBE, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, da zona física e do número sequencial, obedecendo à seguinte estrutura:

Classe... Tipo bem... Bem... Número sequencial...

3 – O número sequencial deve ser ordenado por tipo de bem salvo no caso das fichas de existências, em que este subcampo se destina ao código utilizado na gestão dos stocks.

4 – No número de inventário, os subcampos destinados a inscrever os códigos da classe, do tipo de bem e do bem serão preenchidos a zeros, quando o bem a inventariar não for um bem móvel.

5 – A classificação do POCAL compreende, pela ordem apresentada, os códigos da classificação funcional, da classificação económica e da classificação orçamental e patrimonial.

6 – Quando o código da classificação funcional não for identificável, o subcampo correspondente preenche-se com zeros.

#### Artigo 6.º

##### Mapas de inventário

1 – Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por código de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.

2 – Todos os bens constitutivos do património municipal serão agrupados em mapas de inventário, que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bens e por código de actividade, bem como por qualquer outra forma que venha a ser julgada como conveniente para a salvaguarda do património e o incremento da eficiência das operações.

#### Artigo 7.º

##### Conta patrimonial

1 – A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal, a elaborar no final de cada exercício económico, de acordo com o modelo estabelecido no CIBE, aprovado pela portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

2 – Na conta patrimonial, serão evidenciados as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3 – A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

#### Artigo 8.º

##### Regras gerais de inventariação

1 – As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate;
- b) Nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição dos bens, adopta-se o ano de inventário inicial, para se estimar o período de vida útil dos bens que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor
- c) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo 5.º do presente regulamento;
- d) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no n.º 7 das “Notas explicativas ao sistema contabilístico – Documentos e registos” do POCAL;
- e) As alterações e abates verificadas no património serão objecto de registo na respectiva ficha de inventário, nos termos dos códigos previstos no n.º 8 das “Notas explicativas ao sistema contabilístico – Documentos e registos” do POCAL;
- f) Todo o processo de inventário e respectivo controlo deverá ser efectuado através de meios informáticos adequados.

2 – No âmbito da gestão dinâmica do património e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adaptados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente actualizadas;
- b) As fichas do inventário são agregadas nos livros de inventário do imobilizado, de títulos e de existências;
- c) A realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;
- d) Se efectue a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado e de existências, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

#### Artigo 9.º

##### Identificação dos bens

1 – Para efeitos de inventariação, a identificação e caracterização dos bens faz-se segundo os elementos constantes das fichas de inventário, a que se refere o artigo 4.º.

2 – Em cada bem móvel será afixada uma etiqueta, em local que garanta a sua permanência durante a vida útil desse bem, que conterá o nome do município, o número sequencial de inventário e, assim que seja viável, um código de barras com a classificação do bem da respectiva identificação através da leitura óptica.

3- Quando o bem a identificar imóvel ou móvel com dificuldades de colocação da identificação, a etiqueta ficará colocada no processo do respectivo bem.

4- Os veículos e máquinas municipais são identificados por placa própria neles aposta, devendo ainda no exterior estar visível a identificação da autarquia.

### CAPÍTULO III

#### Das competências

##### Artigo 10.º

##### Serviço de património

Compete ao serviço responsável pelo património:

- a) Elaborar e manter permanentemente actualizado o registo dos bens do município;
- b) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, entrega de um exemplar das mesmas ao serviço ou sector a quem os bens estão afectos, para afixação, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;
- c) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação aplicável.
- d) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efectivo;
- e) Manter actualizado os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registo;
- f) Proceder ao inventário anual;
- g) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao órgão executivo;
- h) Colaborar e cooperar com todos os serviços municipais, recolher e analisar os contributos que visem um melhor desempenho do serviço;
- i) Realizar reconciliações entre os registos das fichas do activo imobilizado e os registos contabilísticos do mesmo, quanto aos montantes das aquisições e das amortizações acumuladas;
- j) Realizar a verificação física das existências em armazém no final de cada ano;
- k) Definir grandes reparações, dependendo para isso se a reparação acresce na vida útil do bem, se ultrapassa 30% do valor do bem.

## Artigo 11.º

**Comissão de avaliação**

1 – Compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades;
- b) Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração do inventário inicial;
- c) Supervisionar, de forma permanente e sistemática, o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.

2 – A Comissão de Avaliação Pluridisciplinar deve integrar, se possível, vários especialistas, englobando, pelo menos, as áreas do direito, da economia, e gestão e da engenharia.

3 – Caso o quadro de pessoal da autarquia não comporte as áreas de especialização previstas no item anterior, poder-se-á recorrer a especialistas externos que demonstrem possuir experiência na matéria ou à aquisição de outros serviços a terceiros.

## Artigo 12.º

**Outros serviços municipais**

1 – Competem, em geral, aos demais serviços municipais, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelo “Serviço de Património”;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afectos;
- c) Manter afixado em local bem visível e actualizado mediante conferência física permanente, o duplicado da folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis, cujo original fica arquivado no “Serviço de Património”;
- d) Informar o “Serviço de Património”; aquando da aquisição, transferência, abate, troca, cessão e eliminação de bens.

2 – Entende-se por folha de carga o documento onde são inscritos todos os bens existentes numa secção, serviço, sala, etc.

3 – Compete ainda aos responsáveis dos seguintes serviços municipais:

- a) Notariado – fornecer ao “Serviço de Património” cópia de todas as escrituras celebradas (compra e venda, permuta, cessão, doação, etc), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços;
- b) Obras particulares e loteamentos – fornecer ao “Serviço de Património”; cópia dos alvarás de loteamento

acompanhados de planta síntese, donde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

- c) Aprovisionamento – fornecer ao “Serviço de Património”; cópia de todas as requisições de imobilizado (não consumíveis):

- c1) Contabilidade – compete a esta secção (juntamente com o Serviço de Património), a reconciliação de movimentos contabilísticos das contas de imobilizado. Estas deverão ser realizadas no início de cada mês;
- c2) Contabilidade – deverão ser entregues, ao Serviço de Património, todas as facturas (de bens) passíveis de inventarização.

- d) Obras municipais – fornecer a conta final das empreitadas ao “Serviço de Património”;
- e) Biblioteca e museu – efectuar o inventário directo dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo ao “Serviço de Património”;
- f) Parque de máquinas e oficinas – fornecer ao sector de património cópias de todas as reparações e conservações efectuadas. Para que se proceda ao disposto na alínea k) do artigo 10.º;
- g) Sector de Educação – comunicar ao Serviço de Património toda e qualquer informação relativa à situação dos bens duradouros que aí se encontrem. Os bens instalados nos edifícios/salas, ou a si afectos, ficam à responsabilidade de quem o dirige;
- h) Todos os serviços municipais – remessa de participações e autos relativos a avarias, reparações, transferências, alienações, cessões e outras ocorrências com bens à sua guarda.

4 – As áreas e prédios objecto de cedência devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da lei em vigor.

5 - Incluem-se no imobilizado todos os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer sejam de sua propriedade, incluindo os bens de domínio público, quer estejam em regime de locação financeira.

## Artigo 13.º

**Da guarda e conservação de bens**

1 – O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar superiormente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

2 – A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada ao Serviço de Património, que promoverá as diligências necessárias.

3 – Deverá ser participada superiormente a sua incorrecta utilização ou descaminho, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e do apuramento posterior de responsabilidades.

## CAPÍTULO IV

### Da aquisição e registo de propriedade

#### Artigo 14.º

##### Aquisição

1 – O processo de aquisição dos bens do município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno aprovado pelo município.

2 – O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

- a) 01 – Aquisição a título oneroso em estado de novo;
- b) 02 – Aquisição a título oneroso em estado de uso;
- c) 03 – Cessão;
- d) 04 – Produção em oficinas próprias;
- e) 05 – Transferências;
- f) 06 – Troca;
- g) 07 – Locação;
- h) 08 – Doação;
- i) 09 – Outros;
- j) 91 – Escritura de compra;
- k) 92 – Escritura de venda;
- l) 93 – Escritura de permuta;
- m) 94 – Escritura de concessão;
- n) 95 – Construção;
- o) 96 – Escritura de doação;
- p) 97 – Desafectação;
- q) 98 – Expropriação.

3 – Após verificação do bem, deverá ser elaborada ficha para identificação do mesmo, a qual deverá conter informação julgada adequada à sua identificação e ser remetida ao “Serviço de Património”.

4 – Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha do inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 15.º do presente regulamento.

5 – O processo de identificação de um bem e respectivo controlo poderá ser feito através de meios informáticos.

#### Artigo 15.º

##### Registo de propriedade

1 – Após a aquisição de qualquer prédio a favor da autarquia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento do registo na competente repartição de finanças e na conservatória do registo predial, respectivamente.

2 – O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo a impossibilidade da sua alienação

ou da sua efectiva consideração como integrante do património municipal, só se procedendo à respectiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

3 – Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respectivos registos da responsabilidade do Serviço de Património.

4 – Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstas no artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 277/95, de 25 de Outubro.

5 – Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir, escritura, auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta, etc.

6 – Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objecto da devida autonomização em termos de fichas do inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7 – Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do município, deverão ser objecto da devida inscrição na matriz predial e do devido registo na respectiva conservatória.

8 – No Serviço de Património deverão existir cópias de todas as chaves de imóveis do município, as quais ficarão à guarda do responsável. O procedimento preconizado aplica-se com as devidas adaptações, aos imóveis propriedade do município e que estejam a ser utilizados por entidades públicas ou privadas.

## CAPÍTULO V

### Da alienação, abate, cessão e transferência

#### Artigo 16.º

##### Formas de alienação

1 – A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efectuada em hasta pública ou por concurso público, ajuste directo, ou outra norma regulamentar de deliberação, em conformidade com as disposições legais que enquadram esta matéria.

2 – De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 397/94, de 21 de Dezembro, a alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação directa, quando:

- a) O adquirente for pessoa colectiva pública;
- b) Em casos de urgência devidamente fundamentada;
- c) Quando se presume que das formas previstas no número anterior não resulte melhor preço;
- d) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer das formas previstas no número anterior.

3 – Será elaborado um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respectivos valores de alienação.

## Artigo 17.º

**Autorização de alienação**

1 – Compete ao “Serviço de Património”; coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.

2 – Só poderão ser alienados bens mediante deliberação autorizadora do órgão executivo ou órgão deliberativo, consoante o valor em causa, e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

3 – A alienação de prédios deverá ser comunicada às respectivas repartições de finanças e conservatória.

4 – A demolição de prédios deve ser comunicada à respectiva repartição de finanças e conservatória, urbanos, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos.

## Artigo 18.º

**Abate**

1 – As situações susceptíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações dos órgãos executivo ou deliberativo ou despachos do Presidente da Câmara ou seu substituto, são as seguintes:

- a) Alienação;
- b) Furtos, extravios e roubos;
- c) Destruição;
- d) Cessão;
- e) Declaração de incapacidade do bem ;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Incêndios.

2 – Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário, de acordo com a seguinte tabela:

- a) 01 – Alienação a título oneroso;
- b) 02 – Alienação a título gratuito;
- c) 03 – Furto/roubo;
- d) 04 – Destruição;
- e) 05 – Transferência;
- f) 06 – Troca;
- g) (...);
- h) 10 – Outros

3 – Quando se tratar de “alienação”, o abate só será registado com a respectiva escritura de compra e venda.

4 – Nos casos de “furtos, extravios e roubos” ou de “incêndios”, bastará a certificação por parte do “Serviço de Património” para se poder proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.

5 – No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a correspondente proposta ao “Serviço de Património”.

6 – Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser elaborado auto de abate, passando a constituir “sucata” ou “monos”.

7 – O abate só produz eficácia após a sua autorização superior.

8 – Os intervenientes no auto de abate são o Serviço de Património, o responsável do serviço onde se encontra o bem a abater e o Presidente da Câmara ou o vereador com competência delegada para o efeito.

## Artigo 19.º

**Cessão**

1 - No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado um auto de cessão, devendo este ser da responsabilidade do “Serviço de Património”.

2 – Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do órgão executivo ou do órgão deliberativo, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

3 – No caso de bens imóveis, este apenas poderão ser cedidos através de escritura.

4 – A conservação e manutenção dos bens cedidos temporariamente são da responsabilidade da entidade que os utiliza.

5 - A cedência plena ou definitiva segue as regras do abate de bens, previsto no artigo 18.º deste Regulamento.

## Artigo 20.º

**Afectação e transferência**

1 – Os bens móveis são afectos aos serviços municipais utilizadores, de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, acrescendo à folha de carga respectiva.

2 – A transferência de bens móveis entre gabinetes, salas, secções, divisões, departamentos, etc., só poderá ser efectuada mediante autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto.

3 – No caso de transferência de bens será lavrado o respectivo auto de transferência, da responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o “Serviço de Património”.

4 – Só são incluídos no activo imobilizado os bens de domínio público pelos quais o município seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional, nos termos do ponto 4.1.7 do POCAL.

**CAPÍTULO VI****Dos furtos, roubos, incêndios e extravios**

## Artigo 21.º

**Regra geral**

No caso de se verificarem furtos, extravios ou incêndios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades;
- b) Lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objectos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores;
- c) Participar à companhia de seguros, se for caso disso.

## Artigo 22.º

**Furtos, roubos e incêndios**

1 – Nestas situações, ao “Serviço de Património” deverá elaborar um relatório de onde constem os bens, números de inventário e os respectivos valores.

2 – O relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício à conta patrimonial.

## Artigo 23.º

**Extravios**

1 – Compete ao responsável da secção onde se verificar o extravio informar o Serviço de Património do sucedido, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

2 – A situação prevista na alínea a) do artigo 21.º só deverá ser efectuada após se terem esgotado todas as possibilidades de resolução interna do caso.

3 – Caso se apure o funcionário ou agente responsável pelo extravio do bem, o município deverá ser indemnizado, de forma a que se possa adquirir outro, que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso de instauração do correspondente processo disciplinar.

**CAPÍTULO VII****Dos seguros**

## Artigo 24.º

**Seguros**

1 – Todos os bens móveis e imóveis do município deverão estar adequadamente segurados, competindo tal tarefa ao “Serviço de Património”.

2 – Ficam isentos da obrigação referida no número anterior as máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula.

**CAPÍTULO VIII****Da valorização do immobilizado**

## Artigo 25.º

**Valorização do immobilizado**

1 – O activo immobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2 – Considera-se como custo de aquisição de um activo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual.

3 – Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

4 – Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção.

5 – Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a immobilizações, os respectivos custos poderão ser imputados à compra e produção das mesmas, durante o período em que elas estiverem em curso, desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação dos juros a ela inerentes.

6 – Quando se trate de activos do immobilizado obtidos a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nos anexos às demonstrações financeiras.

7 – Caso este critério não seja exequível, o immobilizado assume o valor zero até ser objecto de uma grande reparação, assumindo então, o montante desta.

8 – Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero, devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras e justificada aquela impossibilidade.

9 – No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos n.ºs 6 a 8 do presente artigo.

10 – No caso de transferências de activos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou por este e pelo POCP, o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, valor acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes.

11 – Na impossibilidade de aplicação de qualquer uma das alternativas referidas no número que precede, será aplicado o critério definido nos n.ºs 6 e 8 do presente artigo.

12 – Como regra geral, os bens de immobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.

## Artigo 26.º

**Reintegrações e amortizações**

1 – Quando os elementos do activo immobilizado tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das excepções expressamente consignadas no presente regulamento ou no POCAL, mais precisamente no segundo parágrafo do ponto 4.1.1.

2 – O método para o cálculo das amortizações do exercício, é o das quotas constantes, de harmonia com o estabelecido no ponto 2.7.2 do POCAL, devendo as alterações a esta regra ser explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados dos anexos às demonstrações financeiras, conforme resulta dos pontos 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.5 do POCAL.

3 – Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se aplicando aos montantes dos elementos do activo immobilizado em funcionamento as taxas de amortização definidas no CIBE, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

4 - O valor unitário e as condições em que os elementos do activo immobilizado sujeitos a depreciação ou a desaparecimento possam ser amortizados num só exercício são os definidos na lei.

5 – A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei para os elementos do activo immobilizado corpóreo adquirido em segunda mão é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada.

6 – As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos, de acordo com o previsto no ponto 4.1.8 do POCAL.

7 – Os bens adquiridos em estado de uso ou sujeitos a grandes reparações e beneficiações que aumentem o seu valor real ou a duração provável da sua utilização, serão amortizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = V/N$$

em que:

- A – valor da amortização a aplicar;
- V – valor contabilístico ou resultante da avaliação;
- N – número de anos de vida útil estimada.

#### Artigo 27.º

##### Grandes reparações e conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado no prazo de uma semana ao “Serviço de Património”, para efeitos de registo na respectiva ficha.

#### Artigo 28.º

##### Desvalorizações excepcionais

1 – Quando, à data do balanço, os elementos do activo immobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente à diferença, se for de prever que a redução desse valor seja permanente. A referida amortização extraordinária não deve ser mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram, conforme estipulado no ponto 4.1.10 do POCAL e obedecendo à aplicação ao princípio contabilístico da prudência.

2 – Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos tiverem à data do balanço, um valor inferior ao registado na contabilidade, este pode ser objecto da correspondente redução, através da conta apropriada. Esta não deve subsistir logo que deixe de se verificar a situação indicada.

3 – Sempre que ocorram situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, deverá a mesma ser comunicada no prazo de uma semana ao “Serviço de Património”, para efeitos de registo na respectiva ficha.

## CAPÍTULO IX

### Da valorização das existências, das dívidas de e a terceiros e das disponibilidades

#### Artigo 29.º

##### Da valorização das existências

1 – As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das excepções adiante consideradas.

2 – O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições adoptadas para o immobilizado.

3 – Se o custo de aquisição ou custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4 – Quando na data do balanço, haja obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços, bem como outros factores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no n.º 3 do presente artigo.

5 – Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

6 – Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

7 – Entende-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

8 – Considera-se como valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

9 – Relativamente às situações previstas nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, as diferenças serão expressas pela provisão para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

10 – Os métodos de custeio das saídas de armazém a adoptar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

11 – Nas actividades de carácter plurianual, designadamente empreitadas, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente mediante a manutenção dos respectivos custos até ao acabamento.

12 – A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados para completar a sua execução.

#### Artigo 30.º

##### Da valorização das dívidas de e a terceiros

1 – As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2 – As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

- a) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.  
À data do balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio são actualizadas com base no câmbio dessa data;
- b) Às diferenças de câmbio resultantes da referida actualização são reconhecidas como resultados do exercício e registadas na conta 685 “Custos e perdas financeiros – diferenças de câmbio desfavoráveis” ou 785 “Proveitos e ganhos financeiros – diferenças de câmbio favoráveis”.  
Tratando-se de diferenças favoráveis resultantes de dívidas de médio e longo prazos, deverão ser diferidas, caso existam expectativas razoáveis de que o ganho é reversível. Estas serão transferidas para a conta 785 no exercício em que se efectuarem os pagamentos ou recebimentos, totais ou parciais, das dívidas com que estão relacionadas e pela parte correspondente a cada pagamento ou recebimento.
- c) Relativamente às diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a immobilizações, admite-se que sejam imputadas a estas somente durante o período em que tais immobilizações estiverem em curso.

3 – À semelhança do que acontece com as outras provisões, as que respeitem a riscos e encargos resultantes de dívidas de terceiros não devem ultrapassar as necessidades.

#### Artigo 31.º

##### Da valorização das disponibilidades

1 – As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respectivamente.

2 – As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.

As diferenças de câmbio apuradas na data de elaboração do balanço final do exercício são contabilizadas na conta

685 “Custos e perdas financeiros – diferenças de câmbio desfavoráveis” ou 785 “Proveitos e ganhos financeiros – diferenças de câmbio favoráveis”.

3 – Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).

4 – Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.

5 – Na situação prevista no n.º 2 deve constituir-se ou reforçar-se a provisão pela diferença entre os respectivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

## CAPÍTULO X

### Das disposições finais e entrada em vigor

#### Artigo 32.º

##### Disposições finais e transitórias

1 – Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

2 – São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

3 – Para salvaguardar a correcta adopção dos procedimentos pelo POCAL em matéria de contabilização dos subsídios para investimento, será assegurado que:

- a) Aquando da inventariação inicial, nas fichas de inventário dos elementos patrimoniais activos que beneficiaram de financiamentos (nacionais, comunitários ou quaisquer outros) para a sua construção ou aquisição, será devidamente discriminado o montante de financiamento obtido, o qual poderá ser evidenciado no item “outras informações”;
- b) Para os bens que venham a ser construídos ou adquiridos com financiamento, será inscrita nas respectivas fichas de inventário informação similar à mencionada na alínea que antecede.

#### Artigo 33.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal e posterior publicação no *Diário da República*.

Controlar Invenário de Bens

Classe/Tipo/Bem :  Data Registo :  Login :

Nat. Material :

Nº Invent. Nº Ordem Designação U.Org. Compart. Est. Sit. Obs.


Localização :

Responsável :

Referência :

Freguesia :

Agrupamento :

**Identificação do Bem**

**Controlo Invenário**

Data Exportação :

Sit. Exportação :

- Ficha do Bem
- Ficha de Cadastro
- Alterações Patrimoniais
- Classificação contabilística
- Gestão de Financiamentos
- Arquivo Documental
- Detalhe de Bens

Características de Bens

Nº Inventário :

Código de Referência :  Código Obj. :

N.º Contribuinte :

Marca :

Localidade :

Número de série :  Número P/tem :

Tipo :  Número S/tem :

**Características**

Sistema de trav. eixo 1 :  Tem selvatório ? :

Int. Selvatório deficiente ? :  T/segto :

Tem Sistema de abastec. Água ? :  Tem Copradora ? :  - A/B

Tem Caixa Juntas ? :  Tem Motor O/leto ? :  - A/B

Área de Construção :

Equipamento O/ro-resposta :

Contacto :

Características de Bens

Número Invenário :

Número de ordem :

Marca :

Modelo :

Tipo Desc. :

**Dimensões**

Compr. :  Largura :

Altura :  Diâmetro :

Características :

Observações :

Características de Bens

Nº Inventário :

Nº Ordem :  Código Vítima :

Tipo :

Marca :

Modelo :

Combustível :

**Registo de propriedade**

Data :  Ano fabrico :

Número :  Data entr. serviço :

**Características de vítima**

N.º Cilindros :  N.º Quilómetros :

Potência (CV) :  N.º Motor :

Comprimento (CM) :  MS :

MSO BRUTO (kg) :  CER :

Total :  Carga :

Pronta :  Yara :

Resguarda :  P/tem. O/ro :  (OK)

Reservações :

Características de Bens

Nº Inventário :

Nº Ordem :

Classificação :

**Caracterização de Bem**

Localização :

Dist. Constr. :  Freguesia :

**Caracterização física**

**Características**

Marca :

Sub. :

Material :

Fonte :

**MSO**

Compr. :  Largura :  Distância :

Construção :  Total :

Classificação de bens  
 Avaliação de fraccio

Processo aquisitivo  
 Contratação

Outros Elementos  
 Realização

Características de Bens

Nº Inventário :

Nº Ordem :

**Características**

Autor :

Título :

Material :

Data :

Tipo :

Técnica :

Comp. da moldura :

Data Avaliação :

**Dimensões da obra**

Comprimento :  (cm)

Largura :  (cm)

Altura :  (cm)

**Dimensões da moldura**

Comprimento :  (cm)

Largura :  (cm)

Altura :  (cm)

Características de Bens

Nº Inventário :

Nº Ordem :

Editora :  Data recepção :

Ano Publicação :  Preço :

Autor :  Número volumes :

Modo Aquisição :  Estante :

Número/Estante :

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso

**654/2005** - Em cumprimento do disposto no artigo 82.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que por despacho do signatário de 14 de Junho, foi autorizado o regresso ao serviço de Sandra Maria de Sousa Garcia Bessa, técnica superior de 1.ª classe (área de relações internacionais), desta câmara municipal, que se encontrava na situação de licença sem vencimento desde 2 de Abril de 2002.

15 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

### Aviso

**655/2005** - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público

que, por despacho do presidente do conselho de administração de 16 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista.

1 – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- 1.1 - Requisitos Gerais – podem candidatar-se ao concurso os interessados que reúnam, até termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 1.2 - Requisitos especiais – Ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 – A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

3 – O local de trabalho corresponde à área do município de Angra do Heroísmo.

4 – O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados e extingue-se com o preenchimento.

5 – Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Luís Elmiro Carreira Mendes, Presidente do Conselho de Administração.

Vogais

efectivos: Licenciada Ana Maria Prazeres Júlio Miranda Mesquita Patrocínio, Chefe de Divisão Municipal Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos; Licenciada Cláudia Isabel Pereira Azevedo Pamplona Ramos, Chefe de Divisão Municipal Financeira.

Vogais

suplentes: Ema Maria Gomes Franco Martins, Chefe de Secção de Administração Geral; Maria Filomena Costa Rodrigues Oliveira, Chefe de Secção de Contabilidade.

7 – Métodos de selecção: - Entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

7.1 – Entrevista profissional de selecção – avaliada numa escala de zero a vinte valores com carácter complementar da avaliação curricular, que terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, com duração máxima de 10 minutos. Nela serão ponderados os seguintes factores: Capacidade de expressão e fluência verbal; Motivação e interesse; Atitude comportamental; Facilidade de relacionamento; Sentido crítico e inovador; Visão global do funcionamento dos Serviços Municipalizados; Capacidade para resolução de problemas.

7.2 – Avaliação Curricular, será utilizada para avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do concurso, com base no respectivo currículo profissional, será pontuada numa escala de zero a vinte valores, sendo ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional e classificação de serviço.

8 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicáveis.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, e entregues no Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, atendendo-se neste último caso, à data do registo, donde constem os seguintes elementos:

- 10.1 – a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência com código postal) e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.2 – O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- c) Comprovativos das acções de formação profissional complementar;
- d) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado e datado.
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence da qual constem a categoria que detém, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos últimos três anos;
- f) Declaração emitida pelo serviço, especificando as tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato.

10.3 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 – Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 – A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 – Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Junho de 2005. - O Presidente do Júri, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

### Aviso

**656/2005** - Obras X  
Fornecimentos o  
Serviços o

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM o

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal da Madalena	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal da Madalena
Endereço: Largo Cardeal Costa Nunes	Código postal: 9950-324 Madalena
Localidade/Cidade: Vila da Madalena – Ilha do Pico	País: Portugal – Região Autónoma dos Açores
Telefone: 292 628 700	Fax: 292 628 748
Correio electrónico: op1394@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central o Instituição Europeia o  
Autoridade regional/local X Organismo de  
direito público o Outro o

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução o

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante o

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO X SIM o

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena - Ilha do Pico

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) A Empreitada compreende os seguintes trabalhos:

- Demolição do interior do edifício;
- Eventual contenção de fachadas;
- Fundações e Estruturas em betão armado;
- Alvenarias e rebocos;
- Acabamentos
- Redes de Águas, Esgotos, Incêndio, Avac;
- Instalações Eléctricas e Telefónicas;
- Elevador.

b) Preço Base do Concurso: 1.800.000€ (Um milhão e oitocentos mil Euros), com exclusão do Iva.

c) Não serão admitidas propostas relativas a parte dos trabalhos postos a concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Largo Cardeal Costa Nunes - Concelho da Madalena - Ilha do Pico

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO X SIM o

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 18 e/ou em dias 540 a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início 00/00/0000 e/ou termo 00/00/0000 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por Preço Global, de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e autorizações (Decreto Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de acordo com a proposta apresentada;
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.1 a 15.3 do programa de concurso.

Os concorrentes deverão ser possuidores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações (em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro e nas Portarias n.ºs 17/04, e 19/04 de 10 de Janeiro):

- Da 1 e 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da Classe correspondente ao valor da proposta.
- Da 5.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª Subcategoria da 1.ª Categoria e da 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria da Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe dizem respeito, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.
- Da 1.ª e 12.ª Subcategoria da 5.ª Categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe dizem respeito, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do 15.1 e a) e b) do 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a i) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

### SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

#### IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público	X
Concurso limitado	o
Concurso limitado com publicação de anúncio	o
Concurso limitado sem publicação de anúncio	o
Concurso limitado por prévia qualificação	o
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	o
Concurso limitado urgente	o
Processo por negociação	o
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	o

Processo por negociação sem publicação de anúncio o  
Processo por negociação urgente o

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo o

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) o

1. Preço da Proposta: 50%

2. Valia Técnica da proposta: 40%

2.1) Curriculum e experiência do Director Técnico da Empreitada em casos similares; 10%

2.2) Qualidade da Memória Descritiva do modo de execução da obra; 10%

2.3) Constituição da Equipa Técnica afecta à obra; 10%

2.4) Experiência da empresa ou Consórcio concorrente em obras similares. 10%

3. Prazo de Execução da Empreitada: 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO o SIM X

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos o

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 1.000,00 (mil euros), mais IVA

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque visado emitido a favor do Município da Madalena.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ [X] ≤ ≤ \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até 00/00/0000 (dd/mm/aaaa) ou 00 meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, uma por cada concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes das empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data o o/o o/o o o o (dd/mm/aaaa), \_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República,

ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora 10 horas - Local: Largo Cardeal Costa Nunes 9950-324 - MADALENA DO PICO

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM o

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM o

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável).

17 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho

**831/2005** - A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2005, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE, estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 9 499-A/2003, publicado em Suplemento ao *Diário da República*, II Série, de 14 de Maio.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das Secções II, III, IV e V do Capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procedeu, pelo seu Despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho, à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, bem como aos valores dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Julho de 2005.

A aplicação dos valores estabelecidos conjugou-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro.

Entretanto, o Governo, por Despacho do Ministro da Economia e Inovação, estabeleceu para o ano de 2005 que o preço máximo de referência do petróleo, utilizado no âmbito do mecanismo de correcção de hidraulicidade, é o preço de aquisição nos mercados internacionais.

Por outro lado, o mesmo Despacho determinou que, independentemente deste preço de referência, o saldo da conta de mecanismo de correcção de hidraulicidade não pode ultrapassar o saldo aprovado para o ano de 2004. Esta determinação, que ocorreu já depois da ERSE ter aprovado o Despacho n.º 6/2005, representa uma circunstância excepcional, com incidência nos encargos com os combustíveis com reflexo directo nas tarifas. Face a estas circunstâncias, a ERSE decidiu proceder à fixação de novos valores do ajuste trimestral, para vigorarem, a partir de 1 de Julho, e, em consequência, revogar o seu Despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho. Na fixação dos novos valores, considerou-se que o mecanismo de correcção de hidraulicidade assegura a variação dos preços dos combustíveis e os respectivos encargos que determinaram os valores do ajuste inscrito no despacho que ora se revoga.

Neste termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

- 1.º Revogar o seu despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.
- 2.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho e que dele ficam a fazer parte integrante.

- 3.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho.
- 4.º Publicar os valores das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, resultantes dos valores do ajuste trimestral do preço da energia activa estabelecidos nos termos dos números anteriores, que constam do Anexo do presente despacho.
- 5.º Os valores das tarifas ora estabelecidas conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, em articulação com o processo do ajustamento trimestral de tarifas estabelecido no Regulamento Tarifário.
- 6.º Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Julho de 2005.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Deliberado em 23 de Junho de 2005.

O Conselho de Administração, *Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos* Presidente - *Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar Vogal* - *Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros* – Vogal.

## Anexo

### I Ajustamento tarifário afecto aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorar no 3.º trimestre de 2005

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.1.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.2.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.3.

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência, aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM de MAT, AT e MT, a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados em I.4.

#### I.1 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa		(EUR/kWh)
	Horas de ponta	0,0043
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

**I.2 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT**

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Organismos Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa Outros Consumidores Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

**I.3 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT**

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Período III	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio	0,0043

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio	0,0043
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio	0,0043
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio	0,0043

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de MT 30 kV Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa de MT 6,6 kV Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

#### I.4 Ajustamento tarifário da Tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA		PREÇOS AJUSTAMENTO
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
	Horas de ponta	0,0043
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

Os preços do ajustamento tarifário da tarifa de Energia e Potência após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias em MAT, AT e MT são os seguintes:

PREÇOS DO AJUSTAMENTO DA PARCELA DE ENERGIA DA TEP					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)			
		Período III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043
AT	4	0,0044	0,0043	0,0043	0,0043
MT	4	0,0046	0,0044	0,0044	0,0044
MT	3	0,0046	0,0044	0,0044	

**II Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005**

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.2.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.3.

**II.1 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005**

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		66,82
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	5,620
	Contratada	0,681
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Período III	Horas de ponta	0,0589
	Horas cheias	0,0469
	Horas de vazio normal	0,0324
	Horas de super vazio	0,0306
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0118
	Recebida	0,0088

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		66,82	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	4,787	
	Contratada	0,968	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	4,944	
	Contratada	0,652	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	17,366	
	Contratada	0,332	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0618
		Horas cheias	0,0499
		Horas de vazio normal	0,0353
		Horas de super vazio	0,0333
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0830
		Horas cheias	0,0501
		Horas de vazio normal	0,0362
		Horas de super vazio	0,0341
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1389
		Horas cheias	0,0631
		Horas de vazio normal	0,0413
		Horas de super vazio	0,0387
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
	Fornecida	0,0120	
	Recebida	0,0090	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		34,41	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,183	
	Contratada	1,175	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,957	
	Contratada	0,761	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,654	
	Contratada	0,268	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0967
		Horas cheias	0,0591
		Horas de vazio normal	0,0416
		Horas de super vazio	0,0392
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1048
		Horas cheias	0,0637
		Horas de vazio normal	0,0443
		Horas de super vazio	0,0417
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1713
		Horas cheias	0,0756
		Horas de vazio normal	0,0496
		Horas de super vazio	0,0467
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		34,41	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,183	
	Contratada	1,175	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,957	
	Contratada	0,761	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,654	
	Contratada	0,268	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0967
		Horas cheias	0,0591
		Horas de vazio	0,0407
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1048
		Horas cheias	0,0637
		Horas de vazio	0,0433
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1713
		Horas cheias	0,0756
		Horas de vazio	0,0485
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	

**II.2 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005**

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		34,41
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	6,892
	Contratada	0,749
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Período III	Horas de ponta	0,0876
	Horas cheias	0,0762
	Horas de vazio	0,0414
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0129
	Recebida	0,0086

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		34,41
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,830
	Contratada	0,746
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	6,892
	Contratada	0,729
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa Organismos Período III	Horas de ponta	0,1010
	Horas cheias	0,0939
	Horas de vazio	0,0477
Tarifa Outros Consumidores Período III	Horas de ponta	0,0973
	Horas cheias	0,0896
	Horas de vazio	0,0477
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0265
	Recebida	0,0097
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0251
	Recebida	0,0097

### II.3 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		145,28
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		145,28
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		34,41	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	7,077	
	Contratada	0,991	
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	7,371	
	Contratada	1,034	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de MT 30 kV	Período III	Horas de ponta	0,0864
		Horas cheias	0,0701
		Horas de vazio	0,0418
Tarifa de MT 6,6 kV	Período III	Horas de ponta	0,0902
		Horas cheias	0,0708
		Horas de vazio	0,0425
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0143	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0145	
	Recebida	0,0097	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		145,28	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0902
		Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0902
		Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0902
		Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		34,41
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,230
	Contratada	1,126
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	11,470
	Contratada	0,765
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	18,903
	Contratada	0,286
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0928
	Horas cheias	0,0558
	Horas de vazio	0,0387
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0942
	Horas cheias	0,0592
	Horas de vazio	0,0387
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,1377
	Horas cheias	0,0699
	Horas de vazio	0,0414
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0097
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0160
	Recebida	0,0097
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0190
	Recebida	0,0097



# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	38,00 €
II série .....	38,00 €
III série .....	32,00 €
IV série .....	32,00 €
I e II séries .....	70,00 €
I, II, III e IV séries .....	127,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 36,00 € - (IVA incluído)**

**Montagem e Impressão  
EFEITOS PRÁTICOS**